



## **EDITAL E ANEXOS**

### **PREÂMBULO**

#### **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90004/2025**

**CÓDIGO DA UASG: 985657** - Prefeitura Municipal de Itarana - ES

Processo nº 004553/2025 de 07 de outubro de 2025

Origem: Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo

ID CidadES Contratação nº.: 2025.036E0700001.01.0037

O **MUNICÍPIO DE ITARANA**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.104.363/0001-23, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, mediante o regime de empreitada por preço global, com amparo na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2011/2024 e Decreto Municipal nº 2013/2024.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, o qual será conduzido através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 070/2025, publicada em 03/02/2025 - DOM/ES.

**INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08h00min do dia 22/12/2025

**LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08h59min do dia 14/01/2026

**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** às 09h00min do dia 14/01/2026

**Local:** Portal de Compras do Governo Federal, <http://www.gov.br/compras/pt-br>  
**Código da UASG: 985657** - Prefeitura Municipal de Itarana - ES

É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF**, pois a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e as condições de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aferida por meio deste Sistema.

Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



## I – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a elaboração dos projetos estruturais e elétricos dos portais a serem implantados nas principais entradas do município, localizadas nas coordenadas geográficas 304615.00 m e / 7799716.00 m s (portal da capela) e 303279.00 m e / 7803637.00 m s (portal da bandeira), conforme especificações e quantidades estabelecidas no Projeto Básico anexo I deste Edital.

1.2. A licitação será realizada em único item.

## II – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 38.577,82** (trinta e oito mil e quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos), conforme Planilha Orçamentária e Projetos constantes dos Anexos deste Edital.

2.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

**100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO**

**001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO**

**100001.1312200112.072 - MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DO TURISMO**

**44903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA / FICHA: 481 / FONTE: 250000000**

## III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E REQUISITOS DE CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Concorrência os interessados que estiverem credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1. Compete ao licitante interessado em participar do certame:

3.1.1.1 – Estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização da sessão pública;

3.1.1.2 - Informar-se a respeito do funcionamento e regulamento do Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), como também receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

3.1.1.3 - Responsabilizar-se formalmente pelas negociações efetuadas em seu nome, assumindo suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Administração Pública de Itarana/ES, por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



3.1.1.4 - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.1.1.5 - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da chave de identificação/senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.1.1.6 - Utilizar-se da chave de identificação (login) e da senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica;

3.1.1.7 - Solicitar o cancelamento da chave de identificação (login) ou da senha de acesso por interesse próprio;

3.1.1.8 - Manter o endereço atualizado de correio eletrônico, bem como submeter-se às exigências da legislação pertinente, em especial da Lei nº 14.133/2021, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural, pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente,



gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.7. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.10. que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Itarana/ES;

3.6.11. que estejam cumprindo sanção na forma de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública que trata o artigo 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.11 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. Para a participação de CONSÓRCIOS deverão ser atendidas as condições previstas no Art.15 da Lei nº 14.133/2021.

3.13.1. Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.

3.13.2. A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.

3.13.3. No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.13.4. As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

- a) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;
- b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;
- c) Discriminar a empresa líder;



- d) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;
  - e) Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
  - f) Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados
- 3.13.5. A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.
- 3.13.6. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
- 3.13.7. Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.
- 3.14. O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.
- 3.14.1. No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.
- 3.14.2. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.
- 3.15. O Agente da Contratação poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas licitantes acerca das condições de participação.
- 3.16. As diligências promovidas pelo Agente da Contratação poderão envolver a solicitação de outros documentos e informações para a tomada de decisão.
- 3.16.1. As diligências promovidas pelo Agente da Contratação poderão ocorrer em todas as fases deste certame, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.17. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.
- 3.18. Todos os avisos relativos aos atos praticados durante o procedimento licitatório serão efetuados pelo Agente da Contratação aos licitantes por meio do campo de



mensagens do Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), ficando sob inteira responsabilidade do licitante acompanhar o trâmite do certame.

#### **IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

##### **4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## V - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor total do item.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor **total do item**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. Será adotado para o envio de lances no Concorrência eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

6.10.1. A etapa inicial de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

6.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

6.10.3. Encerrado o prazo de que trata o subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

6.10.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

6.10.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 6.10.3 e 6.10.4, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade;

6.10.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 6.10.3 e 6.10.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 6.10.5;

6.10.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente da Contratação poderá, auxiliado pela



equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 6.10.6.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

6.14. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente da Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)) e/ou site <https://www.itarana.es.gov.br/licitacao>.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens



anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



6.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.20. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com as planilhas indicando os quantitativos e custos unitários (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA), seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI), no que couber, sujeitando se a Licitante às sanções previstas neste Edital.**

6.20.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat ou por e-mail pelo licitante, antes de findo o prazo estipulado no chat e/ou do prazo de início de seguimento das demais fases da sessão.  
6.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## VII - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor - **SICAF**;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).



7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à



diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **VIII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

8.1. O Agente da Contratação, conforme prazo do item 6.20 deste edital, convocará o vencedor do certame e fixará prazo para enviar, pelo sistema, a PROPOSTA ATUALIZADA, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado, nos termos do § 5º, do artigo 56 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1. Quando por impossibilidade de carregamento do arquivo da proposta atualizada no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), será admitido o



envio para o e-mail [licitacao@itarana.es.gov.br](mailto:licitacao@itarana.es.gov.br), com cópia para [cplitarana@gmail.com](mailto:cplitarana@gmail.com);

8.1.2. No caso de envio por e-mail, será considerada a data e hora de efetivo recebimento na caixa postal da equipe de apoio.

8.1.3. A prorrogação do prazo poderá ocorrer por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente da Contratação, bem como de ofício quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos;

8.2. A Proposta Atualizada deverá ser entregue no sistema, sendo necessário o upload de seu arquivo e/ou nos termos do item 8.1.1, juntamente com a documentação complementar, quando exigida no edital, em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste edital, seus anexos e sistema provedor.

**8.2.1. A proposta de preços deverá conter:**

**8.2.1.1. Carta de apresentação da proposta, preenchida de conformidade com o modelo constante no ANEXO VI, declarando expressamente que:**

- a) aceita todas as condições deste Edital;
- b) que no preço global estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita realização do objeto, representando a compensação integral para a execução do mesmo, cobrindo todos os custos diretos, indiretos, encargos, impostos, lucros, administração e outros, considerando as especificações e composições dos serviços definidas nas Planilhas orçamentárias e Projeto que integram este Edital, bem como as normas técnicas vigentes, abrangendo todos os custos de mão-de-obra, inclusive folgadores, encargos sociais, materiais, equipamentos, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais e parafiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a higiene e segurança dos trabalhos.
- c) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão desta concorrência eletrônica.

**8.2.1.2. Planilha orçamentária de serviços e quantidades**, com os respectivos preços unitários de cada item e global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), conforme letra "b" do Anexo III deste edital, em papel timbrado do Licitante, obedecidos os limites de preços fixados no presente instrumento e observando as especificações técnicas, Planilha orçamentária e demais condições previstas neste Edital e seus Anexos.

- a) A proposta deverá conter descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia, marca e especificações detalhadas dos objetos ofertados.
- b) Nos preços deverão estar incluído todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam



direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

- c) Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
- d) Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

#### **8.2.1.3. Detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI);**

- 8.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
- 8.4 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 8.5 - A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
  - a) cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
  - b) cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.
  - c) independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.6 - A Proposta de Preços não poderá conter valor unitário ou global superiores aos constantes na Planilha Orçamentária contida na letra "b" do Anexo III.

#### **8.7 - Os orçamentos apresentados pelos licitantes deverão ser assinados por profissionais devidamente habilitados (art. 13, 14 e 15 da Lei Federal nº 5.194/1966).**

- 8.8 - A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.
- 8.9 - Poderão ser admitidos pelo Agente de Contratação erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- 8.10 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.11 - A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 8.12 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.



- 8.13 - A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 8.14 - A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.
- 8.15 - Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 8.16 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Órgão sem ônus adicionais.
- 8.17 - O Agente da Contratação poderá solicitar parecer técnico de servidores da Administração Pública Municipal de Itarana/ES para orientar sua decisão.
- 8.18 - Quando necessário, o Agente da Contratação poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade da sua proposta, por meio de documentos.
- 8.19 - O Agente da Contratação poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço ofertado for aceitável e houver necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus anexos.
- 8.20 - Em caráter de diligência, os arquivos remetidos poderão ser solicitados a qualquer momento em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados ao Setor de Licitação, localizada no primeiro andar da sede da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, sítio à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, no prazo estabelecido pelo Agente da Contratação.
- 8.21 - Será desclassificado o licitante que abandonar o certame deixando de enviar a documentação acima indicada, o que pode ensejar a instrução de processo para aplicação de sanções previstas neste edital.

## **IX - DA FASE DE HABILITAÇÃO**

- 9.1. Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.1. Os documentos de Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista, qualificação técnica, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, estão referenciados no **item 11.2 do Projeto Básico anexo I deste edital;**
- 9.1.2. As declarações do sistema, estão referenciadas no **item 9.4 deste edital.**
- 9.2 - A habilitação será verificada por meio do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos,tais como: habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.



9.2.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **SICAF** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de vinte e quatro horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

9.2.2 - A verificação no **SICAF** ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.2.2.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.2.2.2 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.2.3 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.2.4 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.2.4.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.3 - A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

#### **9.4 – DAS DECLARAÇÕES:**

9.4.1 - Será verificado o preenchimento no sistema comprasgov das declarações constante no item 4.3 e seus subitens, deste edital.

9.4.2 - O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, declaração de responsabilidade ambiental, conforme modelo no ANEXO VIII deste Edital.

9.4.3 - O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, declaração do(s) Responsável(eis) Técnico(s) aceitando a sua indicado pela licitante, conforme modelo no ANEXO VIII deste Edital.

9.5 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):



9.5.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.5.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.2.1.

9.8 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**9.9 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida nos seguintes termos:**

9.9.1. O licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;

9.9.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

9.9.3. O prazo acima poderá, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período;

9.9.4. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado ao Município de Itarana convocar os licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**9.10 - COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

9.10.1. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá



apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

9.10.2. Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

9.10.3. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

9.10.4. A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser aferida junto as informações dos dados cadastrais da empresa junto ao **SICAF**, ficando dispensada a apresentação e envio dos documentos arrolados nos itens 9.10.1. e 9.10.2.

9.11. Quando por impossibilidade de carregamento do arquivo de documentos de habilitação no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), será admitido o envio para o e-mail **[licitacao@itarana.es.gov.br](mailto:licitacao@itarana.es.gov.br)**, com cópia para **[cplitarana@gmail.com](mailto:cplitarana@gmail.com)**;

## X - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. O Agente da Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.1.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

10.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo a ser estabelecido, após solicitação do Agente da Contratação no sistema eletrônico.

10.2.1. O prazo estabelecido no subitem 10.2 poderá ser prorrogado pelo Agente da Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente da Contratação.

## XI - DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

## XII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.6. fraudar a licitação
- 12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 12.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 12.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 12.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 12.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 12.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 12.2.1. advertência;
  - 12.2.2. multa;
  - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.



- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5 , 12.1.6 , 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5 , 12.1.6 , 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação



à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à administração pública municipal.**

### **XIII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo envio ao e-mail **licitacao@itarana.es.gov.br**, com cópia para **cplitarana@gmail.com**.

a) CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, devendo informar o e-mail e o telefone para contato;

b) Procuração (quando for o caso);

c) Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida



para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)) ou <https://www.itarana.es.gov.br/licitacao> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitação, localizada no primeiro andar da sede da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, sítio à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h às 11h e das 13h às 16h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I – PROJETO BÁSICO;

14.11.2. ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

14.11.3. ANEXO III – PLANILHAS ORÇAMENTÁRIA;

14.11.4. ANEXO IV – PROJETO EXECUTIVO;

14.11.5. ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;

14.11.6. ANEXO VI – MODELO DE CARTA PROPOSTA.

Data, hora e local, conforme assinatura digital, página final deste edital/anexos.



## PROJETO BÁSICO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS ESTRUTURAIS E ELÉTRICOS DOS PORTAIS A SEREM IMPLANTADOS NAS PRINCIPAIS ENTRADAS DO MUNICÍPIO, LOCALIZADAS NAS COORDENADAS GEOGRÁFICAS 304615.00 M E / 7799716.00 M S (PORTAL DA CAPELA) E 303279.00 M E / 7803637.00 M S (PORTAL DA BANDEIRA).

NOVEMBRO DE 2025



## PROJETO BÁSICO

### 1. APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos apresenta o Projeto Básico para contratação de empresa especializada para a elaboração dos projetos estruturais e elétricos dos portais a serem implantados nas principais entradas do município, localizadas nas coordenadas geográficas 304615.00 m e / 7799716.00 m s (portal da capela) e 303279.00 m e / 7803637.00 m s (portal da bandeira).

O Projeto Básico visa ainda esclarecer as empresas participantes do processo de contratação quanto aos seus direitos e obrigações, identificando os tipos de serviços a executar e estabelecendo as diretrizes gerais para sua execução, definindo critérios de execução, materiais e equipamentos a incorporar aos serviços, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento. Todas as exigências da Contratante contidas neste Projeto Básico serão consideradas como de conhecimento das empresas interessadas que apresentarem propostas, fixando as normas a serem observadas e definindo as especificações técnicas que orientarão o desenvolvimento dos serviços.

### 2. DECLARAÇÃO DO OBJETO

#### 2.1 - Do Objeto

Contratação de empresa especializada para a elaboração dos projetos estruturais e elétricos dos portais a serem implantados nas principais entradas do município, localizadas nas coordenadas geográficas 304615.00 m e / 7799716.00 m s (portal da capela) e 303279.00 m e / 7803637.00 m s (portal da bandeira).

#### 2.2 - Quantitativos

2.2.1 - Os quantitativos contratados serão de acordo à planilha demonstrativa em anexo, no qual foi elaborada baseando-se nas demandas a realização dos projetos executivos.



2.2.2 - Os valores unitários para a execução dos serviços tiveram suas composições extraídas do referencial de preços de projetos do Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo – DER/ES.

### **2.3 – Vigência contratual**

**2.3.1** - O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do extrato na imprensa oficial, conforme Art. 2º da Lei Municipal nº 1115/2024.

**2.3.2** - O prazo de vigência do contrato é superior ao tempo de execução dos serviços pelos seguintes motivos:

- a)** Amparar a necessidade de se prorrogar o prazo de execução, no caso de intercorrência na execução de algum serviço, não sendo a contratada a responsável, limitado ao prazo de vigência do contrato.
- b)** Propiciar tempo hábil para que sejam realizados serviços burocráticos, tais como, pagamentos de medição e de reajuste, quando necessário, ou ainda, realização de correções por parte da contratada.

## **3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

3.1 - Especificações técnicas e quantidades do objeto a ser contratado, estão descritas no anexo I, deste Projeto Básico.

<b>Portal – Bandeira</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
1.0	Projeto estrutural, inclusive fundação	m <sup>2</sup>	336,00
2.0	Projeto de estrutura metálica	m <sup>2</sup>	336,00
3.0	Projeto elétrico	m <sup>2</sup>	336,00
4.0	Projeto SPDA (pararraio)	m <sup>2</sup>	336,00
5.0	Planilha orçamentária (planilha de quantitativos, memória de cálculo, composições de custos, cronograma físico-financeiro e cotações de preços)	m <sup>2</sup>	336,00
<b>Portal – Capela</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>



6.0	Projeto estrutural, inclusive fundação	m <sup>2</sup>	288,00
7.0	Projeto de estrutura metálica	m <sup>2</sup>	288,00
8.0	Projeto elétrico	m <sup>2</sup>	288,00
9.0	Projeto SPDA (pararraio)	m <sup>2</sup>	288,00
10.0	Planilha orçamentária (planilha de quantitativos, memória de cálculo, composições de custos, cronograma físico-financeiro e cotações de preços)	m <sup>2</sup>	288,00

**Tabela 01 – Serviços/projetos executivos a serem elaborados**

#### **4. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 - O(s) serviço(s) objeto desta contratação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

#### **5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

5.1 - A presente contratação está devidamente fundamentada nos Estudos Técnicos Preliminares que integram este Projeto Básico como apêndice, onde se detalham as justificativas técnicas, a caracterização da necessidade e a definição dos quantitativos, com base em levantamentos in loco e diretrizes de planejamento previamente estabelecidas.

5.2 – Trata-se de uma demanda prevista no Plano Plurianual (PPA) do Município para o quadriênio 2022-2025, vinculada especificamente à iniciativa “Construção de portais nas principais entradas e saídas da cidade”. Tal iniciativa evidencia o alinhamento da contratação com os objetivos estratégicos da Administração Municipal, notadamente no que se refere à valorização urbana e ao fortalecimento da identidade visual do município.

5.3 - A presente contratação será realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos, o Decreto Municipal nº 2011/2024 e demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando que todos os procedimentos sejam realizados conforme as normas legais e regulamentares vigentes.



## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CLICO DE VIDA DO OBJETO

### 6.1 - Descrição

6.1.1 - Considerando a necessidade de viabilizar a construção dos portais nas principais entradas da cidade, objetivando a valorização urbana e à identidade visual do município, foi elaborado Estudo Técnico Preliminar. Neste estudo, foram analisadas as condições técnicas e operacionais para a futura execução da obra, realizado o levantamento das necessidades específicas, e avaliada a melhor forma de contratação dos serviços de elaboração dos projetos estruturais e elétricos, considerando os recursos disponíveis, o planejamento estratégico e as normativas vigentes.

6.1.2 - A partir da análise realizada, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a elaboração dos projetos estruturais e elétricos dos portais a serem implantados nas principais entradas do município, localizadas nas coordenadas 304615.00 m E / 7799716.00 m S (Portal da Capela) e 303279.00 m E / 7803637.00 m S (Portal da Bandeira), é a solução mais adequada para assegurar a qualidade, segurança e eficiência das futuras obras. A definição de projetos técnicos detalhados é essencial para garantir a estabilidade das estruturas, o correto dimensionamento das instalações elétricas e a conformidade com as normas vigentes, além de permitir maior controle dos custos, redução de falhas na execução e melhor integração com o ambiente urbano. Trata-se de uma medida que contribui para a durabilidade dos portais, otimiza os recursos públicos e fortalece a identidade visual do município, em consonância com os objetivos estratégicos da gestão municipal.

6.1.3 - A opção pela modalidade de licitação Concorrência justifica-se em razão do valor estimado da contratação, que ultrapassa os limites previstos para as contratações diretas, enquadrando-se, portanto, nas hipóteses que exigem procedimento licitatório conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021. A escolha dessa modalidade atende ao princípio da isonomia, amplia a competitividade entre os licitantes e assegura a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, além de garantir a transparência e a legalidade do processo. Trata-se de um procedimento adequado à complexidade e à natureza técnica do objeto, assegurando a ampla participação de empresas especializadas e o cumprimento dos requisitos legais e administrativos aplicáveis.



6.1.4 - A empresa contratada será responsável por toda a elaboração do objeto, bem como observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis (notadamente da ABNT), e as exigências estabelecidas no projeto básico.

6.1.6 - Dessa forma, a solução proposta assegura o avanço no processo de qualificação das entradas do município, contribuindo para a valorização urbana e para o fortalecimento da identidade visual da cidade. A elaboração dos projetos estruturais e elétricos dos portais é etapa fundamental para viabilizar a execução da obra com segurança, eficiência e conformidade técnica. Essa iniciativa está alinhada às metas estabelecidas no Plano Plurianual (PPA 2022-2025), reforçando o compromisso da Administração Municipal com o planejamento urbano, a promoção do sentimento de pertencimento da população e a melhoria dos espaços públicos de acesso à cidade.

## 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 7.1 – Das obrigações da contratada

7.1.1 - Elaborar os projetos estruturais e elétricos conforme as especificações contidas neste Projeto Básico, com a alocação dos profissionais tecnicamente habilitados, garantindo o fiel cumprimento das exigências contratuais. Deverão ser utilizados os materiais, recursos técnicos, softwares, equipamentos e instrumentos adequados, na qualidade e quantidade mínimas estabelecidas neste Projeto Básico e na proposta apresentada pela contratada, assegurando a compatibilidade com as normas técnicas vigentes e as condições específicas das localidades indicadas;

7.1.2 - Responsabilizar-se por eventuais vícios ou danos decorrentes da elaboração dos projetos estruturais e elétricos dos portais a serem implantados nas principais entradas do município, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, os valores correspondentes aos prejuízos apurados.

7.1.3 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as



demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

7.1.4 - Comunicar ao Fiscal de Obra do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.1.5 - Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

7.1.6 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.1.7 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.1.8 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

7.1.9 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Projeto Básico, no prazo determinado.

7.1.10 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.1.11 - Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

7.1.12 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



7.1.13 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

7.1.16 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

7.1.17 - Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

7.1.18 - Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

7.1.19 - Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

7.1.20 - Manter integralmente responsável técnico preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

7.1.21 - Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

7.1.22 - Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.



7.1.23 - Providenciar junto ao CREA/ES – Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica (ART) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº. 6.496/77 e 12.378/2010);

7.1.24 - Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

7.1.25 - Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

7.1.26 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

7.1.27 - Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

7.1.28 - Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico e demais documentos anexos;

7.1.29 - Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;



7.1.30 - Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

7.1.31 - Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

7.1.32 - Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

7.1.33 - Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2061, de 20 de dezembro de 2021.

7.1.34 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

7.1.35 - Realizar, quando necessário, levantamentos e estudos complementares pertinentes a execução dos serviços, sem constituir custos adicionais, ou mesmo a prorrogação de seu prazo de vigência.

7.1.36 - Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício protocolado e direcionados ao departamento de engenharia.

7.1.37 - A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise dos documentos, que compõe este projeto básico, antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços.

7.1.38 - As vistorias realizadas pela fiscalização do departamento de engenharia deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pelo responsável técnico da CONTRATADA.



7.1.39 - Fornecer documentos para lançamento no sistema CIDADES sempre que for solicitado pelo departamento de engenharia.

7.1.40 - Entregar a obra dentro dos parâmetros estabelecidos em planilhas e memorial descritivo, devidamente limpa e pronta para utilização.

7.1.41 - Atender as Legislações Federais, Estaduais e Municipais.

## 7.2 – Das obrigações da contratante

7.2.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.2.3 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.2.4 - Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

7.2.4.1 - Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

7.2.4.2 - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

7.2.4.3 - Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.



7.2.5 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.2.6 - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.2.7 - Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções as após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

7.2.8 - Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pelo Setor de Obra Pública e Engenharia na execução deste Contrato.

7.2.9 - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

7.2.10 - A CONTRATANTE deverá emitir Ordem de Início dos Serviços para a CONTRATADA.

7.2.11 - Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo. Podendo a CONTRATANTE rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

7.2.12 - A CONTRATANTE deve observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

7.2.13 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

### **7.3 – Da participação de consórcio**

7.3.1 - Fica permitida a participação de consórcios no presente certame, conforme disposto no art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste Projeto Básico e no edital.



## **7.4 - Da exigência de amostra/catálogo**

7.4.1 - Não há necessidade de análise de amostra para a referida contratação.

## **7.5 - Do tratamento favorecido MEI, ME, EPP e equiparadas**

7.5.1 – Após a estimativa de preços, na elaboração da minuta de edital, deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 2013/2024, que dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME, EPP e empresas equiparadas.

7.5.2 - Para item(ns) divisível(is), com valor(es) superior(es) ao estipulado no artigo 6º do Decreto Municipal nº 2013/2024, deverá ser aplicado o sistema de cotas, constante no artigo 9º do referido decreto, no percentual de até 25% (vinte e cinco) por cento.

## **7.6 - Da sustentabilidade**

7.6.1 – Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente incluídos na descrição do objeto, é necessário cumprir os requisitos estabelecidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e nos incisos I a VI do art. 45 da Lei nº 14.133/2021.

7.6.2 – A contratada deve cumprir com rigor os critérios estabelecidos em normas, especial o Decreto Municipal Nº 2011/2024, se atentando a questão da sustentabilidade esperados por este estudo.

7.6.3 – O procedimento das contratações públicas visa sempre atender ao interesse público. Esse conceito vai além da simples comparação de menores preços, exigindo a análise dos impactos positivos e negativos da aquisição, considerando aspectos como:

7.6.3.1 – Observância de normas e critérios de sustentabilidade;

7.6.3.2 – O emprego apurado dos recursos públicos;

7.6.3.3 – Conservação e gestão responsável de recursos naturais;

7.6.3.4 - Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;

7.6.3.5 - Remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos.



7.6.4 – No art. 45, Lei nº 14.133/21, as obras e serviços de engenharia devem observar, de forma prioritária, diretrizes que assegurem a gestão ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados, a aplicação de medidas de mitigação e compensação ambiental, e a preferência por soluções que promovam a eficiência energética e o uso racional de recursos naturais. Também é essencial considerar os efeitos sobre a vizinhança e garantir a preservação do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, por meio da análise dos impactos, diretos ou indiretos, associados à execução do objeto pela CONTRATADA.

7.6.5 - Considerando o marco normativo aplicável, a contratação objeto desta Dispensa configura-se como serviço de engenharia, cuja execução futura resultará, inevitavelmente, na geração de resíduos da construção civil. Dessa forma, caberá à empresa contratada adotar medidas para reduzir ao máximo a produção desses resíduos, com o objetivo de mitigar eventuais impactos ao meio ambiente.

7.6.6 - Diante disso, na elaboração dos projetos e demais documentos necessários deverá a CONTRATANTE e a CONTRATADA a observância das normas de proteção ambiental, cabendo a primeira fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e a segunda o respeito às leis ambientais para elaboração dos serviços.

## 7.7 – Da subcontratação

7.7.1 - Não será permitido nenhum tipo de subcontratação.

## 7.8 – Da visita técnica.

7.8.1 - Apesar de não ser um critério obrigatório, a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos recomenda que todos os licitantes visitem o local da execução dos serviços para terem conhecimento pleno dos serviços a serem elaborados e dos impactos ambientais consequentes. O objetivo da visita é que os preços ofertados pelas empresas reflitam com exatidão nos serviços a serem executados, evitando-se futuros pleitos de aditivos indevidos ao contrato.

7.8.2 - Caso a empresa participante queira realizar a visita ao local, o licitante deverá agendar junto à Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos através do e-mail [smtosu@itarana.es.gov.br](mailto:smtosu@itarana.es.gov.br).



7.8.3 - As empresas participantes deverão apresentar uma declaração formal, sob as penas cabíveis, de que possui pleno conhecimento das condições da execução das obras e ou serviços, bem como dispõe de instalações, pessoal especializado, máquinas e equipamentos, os quais deverão estar disponíveis nas quantidades e qualidades mínimas necessárias ao cumprimento do objetivo.

## **8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **8.1 – Do local e execução do serviço**

8.1.1 – Os serviços de engenharia (projetos e demais documentações) deverão ser elaborados para os seguintes locais conforme imagens abaixo.



Fonte: Google Earth Pro



Fonte: Google Earth Pro

## 8.2 – Prazo para início e execução da obra

8.2.1 - O prazo para início da elaboração dos serviços deve ser em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica, conforme Art.183, §2º da Lei 14.133/21.

8.2.2 - O prazo estipulado para elaboração e conclusão dos serviços será de 60 (sessenta) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, conforme Art. 6º, inciso XVII da Lei 14.133/21.



## 9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 9.1 – Do controle e da fiscalização da execução

9.1.1 - A fiscalização e coordenação dos serviços serão feitas por representantes da PMI – através de suas respectivas designações por portaria antes da emissão da ordem de serviço/autorização de fornecimento.

9.1.2 - Antes de iniciar a execução da obra em questão o Fiscal de Execução do Contrato juntamente com o Fiscal Gestor do Contrato fará uma reunião para conhecer os responsáveis pela execução da CONTRATADA e alinhar todas as questões pertinentes ao bom funcionamento da obra.

9.1.3 - O Fiscal de Execução do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.1.4 - A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor. O controle de qualidade e outras exigências da Fiscalização não eximem a Contratada de sua inteira responsabilidade técnica e civil pelas obras que executar.

9.1.5 - O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizados na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial.

9.1.6 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Art. 117 da Lei 14.133/21.



9.1.7 - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

9.1.8 - A execução dos serviços obedecerá rigorosamente a todas as orientações dos projetos contidos no Projeto Básico e no Memorial Descritivo, ficando a critério da Fiscalização impugnar, mandar demolir ou refazer qualquer serviço que não estejam de acordo com os documentos supracitados. As incompatibilidades deverão ser tratadas com autor do projeto e o Fiscal de Execução do Contrato, objetivando solução técnica compatível com as condições reais do processo executivo. Não é permitido modificação/alteração dos projetos, sem autorização expressa do autor do projeto.

9.1.9 - A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.1.10 - As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

9.1.11 - Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.1.12 - Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

9.1.13 - A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada à excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.



9.1.14 - Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

9.1.15 - A empresa CONTRATADA deve manter na obra um ou mais profissionais que façam parte do seu quadro permanente, e que sejam de nível Técnico Superior, detentores de atestado de capacidade técnica, e registrados em sua entidade profissional.

9.1.16 - A Empresa CONTRATADA deverá manter no local da execução da obra, um RDO (relatório diário de obra) atualizado, com informações importantes sobre o desenvolvimento das atividades em cada dia. Nele, deverá ser anotado tudo o que acontecer de importante na obra durante o dia, quais sejam, números de funcionários (divididos por função), os serviços feitos, os equipamentos utilizados, materiais recebidos no local, as condições do clima, os impactos sobre o andamento da obra, divergência entre planilha orçamentária e projetos. Caso haja visita de autoridade municipal ou estadual no canteiro de obras, a contratada deverá registrar essa ocorrência e falhas nos equipamentos que refletem em horas improdutivas, entretanto se houver paralisação, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra.

9.1.17 - A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, tela dentre outros meios com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

9.1.18 - Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte e material.

9.1.19 - A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s (Certificado de Aprovação (CA)) e 9.1.20 - Equipamento de Proteção Coletiva – EPC’s, durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.

9.1.20 - A CONTRATADA deverá se informar com ao Fiscal de Execução do Contrato sobre o local onde serão instalados os tapumes e os barracões, que servirá de base para a administração da obra por parte da CONTRATADA (caso seja necessário).



9.1.21 - Para a realização dos serviços, a Empresa CONTRATADA deverá sinalizar convenientemente os locais de intervenções, obedecendo à indicação da Administração, de forma a garantir a segurança necessária para os seus funcionários, que executam os serviços, e para os moradores do local. Os custos referentes a esses serviços deverão ser incluídos nos preços unitários propostos, bem como todos os equipamentos de proteção individual exigidos para utilização durante a fase da obra.

9.1.22 - Todos os serviços de sinalização deverão ser instalados antes de se iniciar qualquer serviço em vias como: sinalização a partir de placas, telas de proteção, cavaletes de madeira e cones, além de iluminação noturna para os moradores transitarem e adentrarem em suas casas em segurança.

9.1.23 - Todos os serviços que forem aditivados aos projetos iniciais, só deverão ser executados/liquidados após contrato do serviço aditivado assinado.

9.1.24 - O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo, sem material excedente, pronto para o uso público.

## 9.2 – Das sanções administrativas

**9.2.1** – Independentemente de outras sanções legais cabíveis, o MUNICÍPIO poderá aplicar penalidades à CONTRATADA em caso de inexecução total ou parcial, atraso injustificado ou descumprimento das condições pactuadas, conforme previsto nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.2.2** – A CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes penalidades:

a) **Advertência**, nos casos de descumprimentos de menor gravidade, que não causem prejuízo ao erário ou à execução da obra, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa.

b) **Multa**, nas seguintes modalidades:



**b.1) Multa moratória**, pelo atraso injustificado no início, andamento ou conclusão da obra, calculada pela seguinte fórmula:

$$M = (C/T) \times N \times F$$

onde:

M = valor da multa;

C = valor correspondente à etapa ou parcela do serviço em atraso;

T = prazo para execução da fase, em dias úteis;

N = número de dias corridos de atraso;

F = fator percentual progressivo conforme tabela abaixo:

PERÍODO DE ATRASO EM DIAS <b>CORRIDOS</b>	F
1º- Até 10 dias	0,05
2º- De 11 a 20 dias	0,08
3º-De 21 a 30 dias	0,10
4º-De 31 a 40 dias	0,12
5º-Acima de 41 dias	0,15

**b.2) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando houver inexecução parcial injustificada.**

**b.3) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total.**

**b.4)** As multas moratórias e compensatórias são autônomas, podendo ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração.

**b.5)** O valor das multas poderá ser descontado de pagamentos devidos à CONTRATADA, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, se necessário, após esgotadas as vias administrativas.

**b.6)** Esgotados os meios administrativos de cobrança, o valor será encaminhado para inscrição em dívida ativa municipal.

**b.7)** A multa poderá ser aplicada isoladamente ou em conjunto com as demais penalidades previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” deste item.



c) **Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar** com o Município de Itarana pelo prazo de até **02 (dois) anos**, nos casos de recusa injustificada à assinatura do contrato, início da obra ou prestação do serviço.

d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando constatada a prática de atos ilícitos como fraude, conluio, adulteração de documentos, declaração falsa ou qualquer conduta que frustre o caráter competitivo da licitação.

e) **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Itarana pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas aplicáveis, quando o licitante ou contratado:

1. deixar de celebrar o contrato dentro do prazo de validade da proposta;
2. apresentar documentação falsa;
3. ensejar o retardamento da execução do objeto;
4. não mantiver a proposta;
5. falhar ou fraudar na execução do contrato;
6. comportar-se de modo inidôneo;
7. cometer fraude fiscal.

**9.2.3** – A aplicação das penalidades observará o devido processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

**9.2.4** – Antes da aplicação de qualquer penalidade, a CONTRATADA será **notificada** pessoalmente, por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico com confirmação, devendo constar:

- a descrição da conduta irregular;
- a motivação da sanção;
- a penalidade proposta;
- o prazo e o local para apresentação da defesa.

**9.2.5** – O prazo para defesa prévia será de **15 (quinze) dias úteis**, contados da intimação, conforme o art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

**9.2.6** – A sanção de **declaração de inidoneidade** compete exclusivamente ao **Chefe do Poder Executivo**, facultada a defesa do interessado no prazo de **10 (dez) dias** da abertura



de vista, sendo possível a **reabilitação** após **02 (dois) anos**, conforme o art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

**9.2.7** – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” não são cumulativas entre si, mas podem ser aplicadas conjuntamente com a penalidade de multa.

**9.2.8** – Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e gravidade da infração, as circunstâncias atenuantes ou agravantes, o histórico contratual e os prejuízos causados à Administração.

**9.2.9** – A aplicação das sanções não exime a CONTRATADA da **obrigação de reparar integralmente os danos** causados ao Município.

**9.2.10** – A Administração deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** e no **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)**, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

### **9.3 – Do recebimento e do aceite do objeto**

9.3.1 - O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto no Artigo 140 da Lei nº 14.133 de 2021.

9.3.2 - A obra deverá ser entregue livre de entulhos, depósito de materiais utilizados na obra ou qualquer forma de material estranho, resultantes da execução da obra.

9.3.3 - O objeto desta licitação será recebido:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no período de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 30 (trinta) dias.



9.3.4 - O recebimento definitivo não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

9.3.5 - A obra deverá ser recebida pelo Setor de Engenharia, sendo este o órgão fiscalizador, podendo o mesmo solicitar exigências que, porventura não foram cumpridas no projeto ou no memorial.

9.3.6 - Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com os projetos, sob pena de rejeição do serviço.

9.3.7 - O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

9.3.8 - A utilização de material de má qualidade que não for aprovado pelo fiscal da obra, deverá ser substituído e reavaliado quando da aplicação do novo material de acordo com a fiscalização da obra.

## **9.4 – Das garantias**

### **9.4.1 – Da garantia do serviço**

9.4.1.1 - A obra terá garantia de 05 (cinco) anos contados a partir do recebimento definitivo dos serviços e obras, por sua qualidade e segurança nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, que descreve o seguinte: “nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo”.

### **9.4.2 - Da garantia de execução do contrato**

9.4.2.1 - O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/21, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após



o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**9.4.2.2** - No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia,
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

**9.4.2.3** - Caso a contratada optar pela modalidade prevista na alínea “b” do item anterior, terá o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato para a prestação da garantia.

**9.4.2.4** - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observando o máximo de 2% (dois por cento).

**9.4.2.5** - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

**9.4.2.6** - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em



dinheiro, atualizada monetariamente. Em ambos os casos o prazo para liberação ou restituição será de até 90 (noventa) dias.

## **9.5 – Do reajuste**

9.5.1 - Os preços propostos serão reajustados, conforme a Lei nº 14.133/2021, decorrido 12 (doze) meses contados a partir da data do orçamento base.

9.5.2 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após um ano contado da data do orçamento base da PMI, aplicando-se o índice para obras públicas do DNIT - Consultoria, Supervisão e Projeto.

9.5.3 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.5.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, às partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.5.5 - O reajuste será realizado por apostilamento.

9.5.6 - Critério de Reajustamento:

$$K = \frac{Ii - Io}{Io}$$

Onde:

k = Coeficiente de reajustamento no período;

Ii = Índice no mês de aniversário do reajustamento;

Io = Índice de preços iniciais. Será o índice INCC do período de apresentação da proposta de licitação

$$R = M \times k$$

Onde:



R = Valor do reajuste a ser aplicado;

M = Medição com valores da apresentação da proposta de licitação.

k = Coeficiente de reajustamento no período;

## **9.6 – Do reequilíbrio econômico-financeiro**

9.6.1 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

9.6.2 - A análise para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será baseada em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repactuação objetiva de risco estabelecida no contrato.

9.6.3 - Ainda para fins de análise do pedido de equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, será utilizado como parâmetro principal a matriz de alocação de riscos, sendo ela cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação. Sendo assim, para fins de pleito de reequilíbrio, somente será analisado os itens que não estejam definidos como responsabilidade da contratada.

9.6.4 - O prazo para fins de primeira análise e resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 60 (sessenta) dias úteis.

## **9.7 – Da repactuação de preços**

9.7.1 - O presente objeto não se enquadra pedidos de repactuação de preços, visto que tal metodologia se aplica unicamente a contratos de dedicação exclusiva de mão de obra, o que não é o caso.

## **9.8 - Das condições de importação e taxa de câmbio**

9.8.1 - O objeto desta licitação possui metodologias de execução e insumos com fornecimentos nacionais, não vislumbrando este setor técnico da necessidade de importação



ou mesmo taxas para câmbio, portanto no que se refere o Art. 92, inciso XV da Lei 14.133/21 não se aplica ao objeto desta licitação.

### **9.9 – Das ações de responsabilidade ambiental**

9.9.1 - Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão observar estritamente as normas técnicas de proteção ambiental, de forma a promover sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

9.9.2 - As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautarão em alguns pressupostos e exigências, a serem observados pela CONTRATADA:

I — Utilizar-se das medidas de controle para cada impacto ambiental citado no Estudo Técnico Preliminar;

II - Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicos poluentes;

III - Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

IV - Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água, repassando a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água;

V - Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;

VI - Execução dos serviços de forma a minimizar os impactos ambientais sobre os elementos naturais (flora, fauna, recursos hídricos, etc.) existentes no local da realização.

9.9.3 - A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.



9.9.4 - Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

9.9.5 - A CONTRATADA deverá estabelecer, em comum acordo com a CONTRATANTE, procedimentos e rotinas voltadas ao monitoramento e melhoria contínua da eficiência energética de seus equipamentos.

9.9.6 - A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

9.9.7 - A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil da obra, visando à classificação e separação ambientalmente adequada dos resíduos.

9.9.8 - Os resíduos devem ser separados na fonte de acordo com a sua classificação (A, B, C e D) e acondicionados nas áreas específicas no canteiro de obras. A separação na fonte facilita a remoção e o encaminhamento à destinação diferenciada.

9.9.9 - Os procedimentos para triagem e acondicionamento dos resíduos de construção civil gerados na implantação das obras de infraestrutura do empreendimento, terão 03 vertentes distintas: segregação e acondicionamento transitório na fonte geradora, acumulação final e remoção.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE mediÇÃO E PAGAMENTO**

### **10.1 - DAS mediÇÕES**

10.1.1 - A avaliação da execução do objeto será realizada pelo fiscal do contrato. Serão avaliadas as quantidades executadas e a qualidade da prestação dos serviços.

10.1.1.1 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:



- i) não produziu os resultados acordados,
- ii) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou,
- iii) deixou de utilizar materiais, equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.1.2 - A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

10.1.2.1 - Qualidade dos serviços prestados;

10.1.2.2 - Quantidade dos serviços prestados;

10.1.2.3 - Utilização de materiais, equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, bem como sua qualidade;

10.1.2.4 – Procedimentos executados de acordo com as normas técnicas;

10.1.2.5 - Apresentação de ensaios e demais documentos técnicos comprobatórios, conforme for o caso.

10.1.3 - O pagamento da medição somente será realizado se atendidas todas as exigências aqui descritas.

## **10.2 - DO PAGAMENTO**

10.2.1 - O faturamento do serviço ocorrerá no ato de entrega dos mesmos, conforme a Autorização de fornecimento/Execução e nota de empenho, mediante apresentação dos documentos (s) fiscal (is) hábil (eis), sem emendas ou rasuras, e dos documentos de regularidade fiscal.

10.2.2 - O pagamento ocorrerá após entrega dos serviços e verificação e posterior aceitação e quitação da Nota Fiscal. A Secretaria requisitante, após a conferência e a certificação, fará um ATESTADO de que o serviço foi entregue de forma satisfatória.



10.2.3 - Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento após o recebimento dos mesmos.

10.2.4 - Caso a Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção, ficando estabelecido que o valor e prazo para pagamento sejam considerados a partir da data da apresentação dos documentos fiscais devolvidos sem erros.

10.2.5 - O pagamento dar-se-á em até 20 (vinte) dias corridos após o aceite e ateste da nota fiscal pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, em favor da CONTRATADA e será pago mediante ordem bancária diretamente na conta corrente do mesmo, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

10.2.6 - Após o prazo acima referenciado será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$

100

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso

10.2.6.1 - Incumbirá a CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo MUNICÍPIO, juntando-se à respectiva discriminação do serviço efetuado, e o memorial de cálculo da fatura.

10.2.7 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos ao CONTRATADO para correção, ficando estabelecido que o valor e prazo para pagamento sejam considerados a partir da data da apresentação dos documentos fiscais devolvidos sem erros.

10.2.8 - Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.



10.2.9 - Deverá constar no documento fiscal o número da licitação, número do contrato, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária da CONTRATADA, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

10.2.10 - O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município.

10.2.11 - É vedada, terminantemente, a antecipação de pagamentos sem a efetiva entrega do objeto.

10.2.12 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá apresentar as certidões de regularidades fiscais, trabalhista, FGTS e recuperação judicial e extrajudicial.

10.2.13 - A CONTRATADA será responsável pela prestação dos serviços, aos preços unitários por ela propostos e aceitos pelo MUNICÍPIO.

10.2.14 - O pagamento poderá ser sustado nos seguintes casos:

a) não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o Contratante;

b) inadimplência de obrigações da Contratada para com o Município de Itarana, por conta do estabelecido no Contrato;

c) não entrega do objeto Contratado nas condições estabelecidas; e

d) erros ou vícios na Nota Fiscal/Fatura.

## **11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **11.1 - Modalidade**

11.1.1 - A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Concorrência, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, com julgamento das propostas pelo critério de menor valor global.

11.1.2 - A adoção do critério de julgamento pelo tipo menor preço revela-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, assegurando a seleção da proposta mais econômica



entre as que atendem aos requisitos do edital, conforme o disposto nos §§ 4º e 5º do art. 59, bem como nos demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 14.133/2021.

## **11.2 - Critérios de seleção/condições de habilitação**

O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor total da proposta apresentada para a execução integral do objeto contratado.

Este critério é o mais adequado para garantir a economicidade e a eficiência na execução do objeto, dada a interdependência dos itens e a necessidade de execução conjunta.

### **11.2.1 - Condições de participação**

11.2.1.1 - Será verificado se a empresa detentora da exclusividade atende às condições de participação da contratação, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor - SICAF;

II – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

III - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

### **11.2.2 – Documentos para habilitação:**

- Cédula de Identidade e CPF do sócio administrador da empresa;
- Ato constitutivo registrado no órgão competente, e suas alterações, quando este não estiver consolidado;
- Inscrição no CNPJ, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- Prova de Inscrição Estadual, se houver, relativa ao domicílio ou sede da empresa;
- Prova de Inscrição Municipal, relativa ao domicílio ou sede da empresa;



- Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho de Classe correspondente (CREA/CAU), com jurisdição sobre o domicílio da sede da mesma, através da apresentação de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica;
- Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho de Classe (CREA/CAU) da região da sede da empresa ou outra entidade profissional competente do profissional de nível superior;
- Capacitação técnico-profissional, cuja comprovação se dará pelo fato de a licitante possuir em seu quadro, profissional devidamente reconhecido pelo CREA/CAU, de nível superior, e que seja detentor de no mínimo 01 (uma) Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços/obras de características semelhantes à do objeto do presente edital.
  - a) O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.
  - b) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a elaboração dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.
- Atestado(s) técnico-operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução pretérita pela licitante de serviços compatíveis em características com o objeto, nos termos do projeto básico que a especifica, sendo necessária, para efeito de compatibilidade a demonstração de execução pretérita de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, considerando as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, segundo o §1º do Art. 67 da Lei nº 14.133/21.



- Fica dispensada apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, nas circunstâncias previstas no art. 70, III da Lei n.º 14.133 de 2021 e à luz do art. 37, XXI, da Constituição Federal.

A porcentagem definida reflete um patrimônio mínimo necessário para execução da 1ª etapa da obra.

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual (ICMS), relativa ao domicílio ou sede da empresa;
- Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS), relativa ao domicílio ou sede da empresa;
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Pedido de Falência, (será considerada a validade de 60 dias a partir da data de sua expedição quando a mesma não estiver expressa no corpo da certidão);
- Declaração de atendimento ao Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social;
- Declaração de indicação e de responsabilidade técnica.

### **11.2.1 - Condições e comprovações de consórcios, previstas no art. 15 da lei nº 14.133/2021.**

11.2.1.1 - Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.

11.2.1.2 - A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.



11.2.1.3 - No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilidade de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

11.2.1.4 - As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

- a) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;
- b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;
- c) Discriminar a empresa líder;
- d) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;
- e) Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- f) Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados.

11.2.1.5 - A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

11.2.1.6 - Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

11.2.1.7 - Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.



11.2.1.8 - O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

11.2.1.9 - No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.

11.2.1.10 - No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

## 12. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 - O Setor de Compras realizará pesquisa de preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2011/2024, levando em conta as informações contidas nesse Termo de Referência e o valor máximo aceitável para o futuro registro de preços será disponibilizado no anexo do edital.

12.2 - Elaborado o mapa comparativo de preços pelo Setor de Compras, se o valor encontrado for bem superior ao estimado no Estudo Técnico Preliminar, para fins de reserva orçamentária, o processo deverá ser retornado para a área técnica demandante do objeto para a devida análise crítica do resultado do preço estimado encontrado, diferente do mapa comparativo de preços, este deverá ser reparado conforme a sua análise crítica. (Artigo 48 do Decreto Municipal nº 2011/2024).

12.3 - Após o recebimento e julgamento das cotações, o Setor de Compras, procederá com o cadastro da despesa no controle de compras diretas remetendo, após, o processo à Secretaria Municipal de Administração e Finanças (Sema) para informar sobre a existência ou não de dotação orçamentária e correspondente saldo orçamentário, bem como a devida ciência do Registro de Preços ao Órgão Gerenciador.

## 13. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, para aceitar e assinar o instrumento



equivalente ao contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. O aceite e assinatura do instrumento de contrato pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e em seus anexos.

**13.4. ASSINATURA DIGITAL:** O Contrato será assinada por meio de assinatura digital, devidamente assinada por Certificação Digital, emitida por uma **Autoridade Certificadora** (AC) e devidamente habilitada pela **ICP-Brasil**.

13.4.1. O Contrato assinado por meio eletrônico deverá ser encaminhada para o seguinte endereço de e-mail: **contratos@itarana.es.gov.br**, no prazo indicado no item 11.1. deste instrumento.

13.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

13.5.1. Na hipótese de o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do Art. 90 da Lei Federal 14133/2021.

#### **14. ADEQUEÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 - Trata-se de obra a ser realizada por recursos de manutenção e promoção do turismo, conforme dotação orçamentária:

<b>Recurso</b>	<b>Dotação</b>
Recursos manutenção e promoção do turismo	Ficha: 0000481 Fonte: 250000000000



## 15. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA OBRA

Os serviços serão fiscalizados tanto no andamento quanto na elaboração pelo fiscal responsável.

**Atribuições do Fiscal Técnico:** acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, avaliando sua quantidade e qualidade, prazo e modo de execução, bem como resolver todas as questões técnicas relativas aos serviços contratados.

- a. Esclarecer incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no Projeto Básico do processo licitatório que deu origem ao contrato sob sua responsabilidade;
- b. Analisar e aprovar partes e etapas da obra ou serviço, em obediência ao previsto no Projeto Básico ou executivo do processo licitatório que deu origem ao contrato sob sua responsabilidade;
- c. Verificar e atestar as medições dos serviços;
- d. Acompanhar a elaboração do “As built” da obra (como construído), ao longo da execução dos serviços, se for o caso;
- e. Verificar o cumprimento do cronograma físico-financeiro apresentado por ocasião da licitação, bem como exigir a apresentação de readequações por ocasião de prorrogações e/ou alteração dos serviços, de forma a facilitar o acompanhamento e a execução das obras e serviços de engenharia sob sua responsabilidade;
- f. Com relação ao atendimento de prazos e cronograma, verificar se o quantitativo de materiais, equipamentos e funcionários especificados na planilha orçamentária conferem com os alocados efetivamente no canteiro de obras;
- g. Verificar as condições de saúde e segurança do trabalho, bem como se os equipamentos de proteção individual estão sendo fornecidos e utilizados, a fim de evitar futura responsabilização subsidiária trabalhista;
- h. Certificar-se de que a contratada mantém um “Diário de Ocorrências”, permanentemente disponível no local da obra ou serviço;



- i. Se houver a necessidade de suspensão dos serviços, o(s) Fiscal (ais) deverão comunicar ao Gestor, que, por sua vez, deverá notificar a Contratada, emitindo a Ordem de Suspensão de Serviços ou documento equivalente;
- j. Se houver a necessidade de modificações nos projetos e /ou alterações quantitativas e/ou qualitativas, o(s) Fiscal (ais) deverão comunicar ao Gestor, devendo conferir se as planilhas orçamentárias estão de acordo com as alterações efetuadas e os valores em acordo com os índices setoriais e/ou pesquisa de mercado;
- k. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

**Atribuições do Fiscal Administrativo:** servidor representante da área administrativa, indicado para fiscalizar contratos quanto a seus aspectos administrativos, previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

- a. Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- b. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- c. Acompanhar e verificar se a caução da garantia do contrato foi emitida, se está válida, e ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo de serviços, de acordo com a Lei, a CONTRATADA deverá proceder o reforço da caução inicial no mesmo percentual acima estabelecido.

### Fiscalização Técnica

Fica indicada a Engenheira Civil **Fernanda Medeiros da Vitória**, CREA-ES 052576/D, lotada na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, como representante da Administração responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto do contrato.

Em caso de afastamento ou impedimento da Fiscal em exercer suas funções, a fiscalização será realizada pela Arquiteta e Urbanista, **Carla Demoner Malta**, CAU A232085-1.



## Fiscalização administrativa

- a. **Leonardo Baldotto Bridi Kiepper**, lotada no cargo de fiscal de obras, matrícula nº 007353.

O Gestor do contrato será o Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

## 16. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

a) O Município se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o artigo 165 da Lei n.º 14.133/2021.

a.1) A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado, expressamente, entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, poderão ultrapassar o limite estabelecido.

b) Na hipótese de inclusão de "itens novos" que não estavam previstos em contrato, deverá ser utilizado o referencial de preços da Planilha Orçamentária licitada com a seguinte metodologia para determinação dos preços unitários:

b.1) BDI será corrigido para o percentual apresentado pela contratada na proposta da licitação e ainda aplicado o índice de desconto utilizado pela mesma à época da licitação.

c) Na necessidade de interrupção da execução da obra, a eventual mobilização e posterior desmobilização da contratada não implicará em qualquer acréscimo do valor contratual.

## 17. DO MEIO AMBIENTE

17.1 - Independentemente da obra ou serviço objeto do presente Contrato possuir ou não Licença Ambiental em nome do Município de Itarana/ES, a CONTRATADA deverá obter, antes do início das obras, sem ônus para o Município de Itarana/ES, todas as licenças ou autorizações ambientais que sejam de sua responsabilidade e necessárias para a operacionalização dos serviços e atividades que irá desenvolver, e para as áreas de apoio que irá utilizar para execução do objeto contratado, tais como: licença para instalação de canteiro de obra, outorga para o uso de recursos hídricos, autorização para supressão florestal em



áreas de apoio, licença para instalação de equipamentos para beneficiamento de materiais, como por exemplo, britador, usina de asfalto ou de concreto e autorização para armazenamento de material betuminoso e combustível.

17.2 - A CONTRATADA deverá utilizar materiais terrosos e pedregosos somente de áreas de empréstimo ou jazidas devidamente licenciadas ou autorizadas pelos órgãos competentes, quando couber. Caso haja necessidade de utilizar áreas que ainda não possuem licença a CONTRATADA deverá informar ao Município de Itarana/ES, com antecedência, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

17.3 - A CONTRATADA deverá adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado as exigências de limpeza, higiene e segurança.

17.4 - A CONTRATADA fica responsável, inclusive por atos de seus empregados, pela preservação da flora e da fauna existente, de acordo com a legislação e normas vigentes.

17.5 - A CONTRATADA se responsabilizará, sem ônus para o Município de Itarana/ES, pela completa desmobilização de todas as estruturas de apoio que venha a instalar para a execução dos serviços, bem como pela recuperação/reabilitação das áreas utilizadas, e pela adequada gestão dos resíduos (coleta, armazenamento e destinação) por ela gerados na obra;

17.6 - Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a Administração:

- a) recuperação ou restauração por impacto ao meio ambiente que, por sua culpa, tenha ocorrido, nos termos definidos pelo órgão fiscalizador;
- b) as multas que venham a ser aplicadas pelo órgão fiscalizador, por descumprimento do que disposto neste Contrato.
- c) Eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativo às obrigações previstas nesta Cláusula, se suportados pelo Município de Itarana/ES, serão descontados dos pagamentos devidos a CONTRATADA ou das garantias oferecidas ou, ainda, cobrados judicialmente, servindo para tanto o instrumento como título executivo extrajudicial.



## 18. DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

**18.1 - Proteção de dados, coleta e tratamento.** Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

18.1.1 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

18.1.2 - Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

18.1.2.1 - Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

18.1.2.2 - Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

18.1.2.3 - Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

**18.2 - Necessidade.** As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

18.2.1 - As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.



18.2.2 A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

**18.3 - Proteção de dados e incidentes de segurança.** Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

18.3.1 - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

18.3.2 - As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

**18.4 - Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

**18.5 - Responsabilidade.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

18.5.1 – Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.



18.5.2 – A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

18.5.3 – A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

18.5.4 – Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

**18.6 - Eliminação.** Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

## 19. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

Itarana – ES, 18 de novembro de 2025.

Assinado por FERNANDA MEDEIROS DA VITORIA 166.\*\*\*.\*\*\*-\*\*  
MUNICIPIO DE ITARANA  
18/11/2025 08:25:28

**Fernanda Medeiros da Vitória**

*Responsável Técnico PMI*

Matrícula 007354

Assinado por JOSIL CARLOS GALAZZI 088.\*\*\*.\*\*\*-\*\*  
MUNICIPIO DE ITARANA  
18/11/2025 10:48:54 Galazzi

*Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos*  
Portaria nº 008/2025



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

*Art. 18, § 1º, I, da Lei n. 14.133/2021*

O município de Itarana/ES necessita contratar serviços técnicos especializados para a elaboração de projeto executivo de engenharia e/ou arquitetura, com foco na melhoria da infraestrutura urbana. Identificamos a necessidade de obter apoio técnico especializado para a elaboração de projetos de engenharia que subsidiem futuras intervenções em pontos estratégicos do município, localizadas nas coordenadas geográficas 304615.00 m E / 7799716.00 m S (portal da capela) e 303279.00 m E / 7803637.00 m S (portal da bandeira). A intenção é garantir que tais projetos sejam desenvolvidos com segurança técnica, observância às normas vigentes e qualidade compatível com as exigências do empreendimento a ser implantado.

A Prefeitura Municipal de Itarana já possui sondagem do local de intervenção para futura execução dos portais. A produção desse projeto constitui etapa indispensável para o adequado planejamento das obras, possibilitando a definição precisa das intervenções, estimativas de custo, cronogramas físicos e financeiros, além de atender às exigências legais para futura contratação de serviços de engenharia.

A contratação visa contribuir para a valorização urbana e o fortalecimento da identidade visual do município. Considerando a necessidade de atender a demandas urgentes que impactam diretamente na organização do espaço urbano e na continuidade da prestação de serviços públicos, a contratação de serviços técnicos especializados torna-se indispensável. A elaboração de projetos executivos é uma etapa fundamental para a viabilização de obras de engenharia, sendo sua ausência um fator que pode gerar atrasos significativos, aumento de custos operacionais e comprometimento da eficiência na execução das intervenções planejadas.

Dessa forma, busca-se assegurar que as próximas etapas de investimentos em infraestrutura urbana e social do município sejam fundamentadas em projetos consistentes, tempestivos e tecnicamente compatíveis com as demandas locais.



## 2 - ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 18, § 1º, II, da Lei n. 14.133/2021

2.1. A presente demanda se encontra expressamente prevista no Plano Plurianual (PPA) vigente, porém não faz parte do Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2025. Trata-se, no entanto, de uma necessidade superveniente, identificada a partir de fatores técnicos apontados pelo Setor de Engenharia e Construção Civil da SMTOSU, cuja urgência e relevância demandam a adoção de medidas administrativas tempestivas para viabilizar a contratação.

2.1.1. Destaca-se que o Município possui Plano Plurianual - PPA, portanto, a presente contratação visa atender a demanda “Construção de portais nas principais entrada e saída da cidade” decorrente deste PPA – Quadriênio 2022/2025.

2.1.2. A contratação alinha-se aos princípios da administração pública, notadamente os da eficiência, razoabilidade e interesse público, além de guardar aderência com as políticas setoriais e com os instrumentos de planejamento estratégico municipal.

2.2. Embora a contratação dos serviços de engenharia para estudos, levantamentos e projetos dos futuros portais não esteja contemplada no PCA do exercício, a Administração considerou os seguintes aspectos de planejamento:

### 2.1.1. Aspectos Estratégicos:

- Valorização urbana e fortalecimento da identidade municipal, por meio da implantação de portais estruturados que marquem simbolicamente os acessos principais à cidade, promovendo reconhecimento visual e pertencimento comunitário;
- Alinhamento com as diretrizes de planejamento urbano e com políticas públicas voltadas à qualificação das vias de acesso, favorecendo a organização territorial e a integração entre os bairros;
- Antecipação de etapas técnicas essenciais, garantindo que os projetos estruturais e elétricos estejam prontos para futuras execuções, reduzindo riscos de atrasos e imprevistos durante a obra;



- Subsídio técnico para a escolha de soluções construtivas adequadas, considerando as condições locais do terreno, os aspectos logísticos, o impacto visual e a durabilidade das estruturas a serem implantadas;
- Promoção da segurança e eficiência operacional, por meio de projetos elétricos que contemplem iluminação adequada, sinalização e demais elementos que contribuam para a visibilidade e segurança dos acessos;
- Otimização do uso de recursos públicos, com base em projetos executivos bem definidos, que permitem planejamento orçamentário mais preciso e maior controle sobre prazos e etapas da futura execução.

#### 2.1.2. Aspectos Financeiros:

- Contratação dimensionada conforme a disponibilidade orçamentária do exercício, sem comprometer outros planos e prioridades;
- A inclusão da obra física no PCA demandaria recursos significativamente superiores, que dependem da conclusão dos projetos preliminares;
- Permite planejamento financeiro gradual, evitando comprometer o equilíbrio fiscal do município.

#### 2.1.3. Aspectos Técnicos:

- Definição de soluções estruturais seguras e duráveis, considerando esforços mecânicos, cargas atuantes (como vento e peso próprio da estrutura) e os materiais mais adequados à realidade local;
- Projeto elétrico com foco em eficiência e segurança, incluindo a instalação de iluminação funcional nos portais, com dimensionamento adequado conforme normas técnicas vigentes;
- Compatibilização entre os projetos estrutural e elétrico, assegurando que as instalações elétricas estejam devidamente integradas à estrutura física dos portais, evitando conflitos de execução em obra;
- Produção de projetos executivos detalhados que reduzem riscos de retrabalho, modificações de projeto ou execução inadequada.



### 3 - DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO

*Art. 18, § 1º, III, da Lei n. 14.133/2021*

A contratação deverá contemplar a elaboração completa dos projetos estruturais e elétricos dos portais, que devem ser elaborados por profissionais legalmente habilitados, com a devida emissão das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme a legislação vigente e os conselhos de classe competentes (CREA/CAU).

A contratação deverá garantir o fornecimento dos seguintes produtos e etapas técnicas:

- Projeto estrutural completo, com dimensionamento de fundações, pilares, vigas e demais elementos, obedecendo às normas da ABNT (**NBR 6118**: Projeto de estruturas de concreto – Procedimento; **NBR 6120**: Cargas para o cálculo de estruturas de edificações; **NBR 8681**: Ações e segurança nas estruturas – Procedimento; **NBR 8800**: Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto);
- Projeto elétrico completo, abrangendo entrada de energia, quadro de distribuição, dimensionamento de cargas, sistema de iluminação funcional e decorativa, proteção contra surtos, aterramento e SPDA, em conformidade com as normas da ABNT (**NBR 5410**: Instalações elétricas de baixa tensão);
- Pranchas contendo plantas, cortes, elevações e detalhes construtivos em escalas apropriadas;
- Memorial descritivo técnico, especificando materiais, técnicas construtivas, normas adotadas e justificativas de projeto;
- Planilha orçamentária detalhada, com composição de custos unitários, quantitativos de materiais e serviços, baseada em sistema de referência oficial (ex: SINAPI ou DER-ES);
- Cronograma físico-financeiro estimado, compatível com os prazos previstos para execução;
- Compatibilização entre os projetos (estrutural, elétrico e arquitetônico).

Todos os documentos deverão ser entregues em formato digital, compreendendo:

- Arquivos em PDF;
- Arquivos editáveis (formato .dwg para desenhos técnicos e .xls/.ods para planilhas).

Além dos aspectos técnicos, os projetos deverão observar:

- A adequação estética ao contexto urbano e paisagístico de cada local;



- A durabilidade e resistência dos materiais propostos, com atenção à exposição climática e facilidade de manutenção;
- A conformidade com as normas de segurança estrutural e elétrica, além das exigências de órgãos de licenciamento e fiscalização.

A entrega dos produtos deverá respeitar os prazos estabelecidos em cronograma contratual, com revisões e validações parciais conforme etapas definidas em contrato.

Normas legais, técnicas e diretrizes complementares aplicáveis à contratação:

- **Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- **Decreto Municipal Nº 2011**, de 15/01/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Itarana/ES;
- A empresa deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14.133/2021 e atender o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**;
- Os bens têm **natureza de bens comuns**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- **Manual de Obras Públicas (MPO) – Ministério da Gestão** - Manual técnico federal com orientações para obras e serviços de engenharia, útil para especificar materiais em obras próprias;

Normas de Segurança, Sustentabilidade e Acessibilidade:

### 3.1 Segurança

- **NR-18 (Norma Regulamentadora do MTE)**: Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção.
- **NBR 5419**: Proteção contra descargas atmosféricas.



### 3.2 Acessibilidade

- **NBR 9050:** Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

### 3.3 Sustentabilidade

- **ABNT NBR ISO 14001:** Sistemas de gestão ambiental.
- **Diretrizes do Plano Nacional de Contratações Sustentáveis:** Prioriza materiais recicláveis, reaproveitáveis ou com menor impacto ambiental.
- **Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF – LC 101/2000):** Exige dotação orçamentária e compatibilidade com PPA/LDO/LOA.

## 4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

*Art. 18, § 1º, IV, da Lei n. 14.133/2021*

4.1. A estimativa das quantidades de serviços foi realizada com base na área de intervenção e nas características específicas dos futuros portais, considerando as melhores práticas de engenharia e as normas técnicas aplicáveis. A estimativa detalhada das quantidades está apresentada na planilha abaixo.

<b>Portal – Bandeira</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
1.0	Projeto estrutural, inclusive fundação	m <sup>2</sup>	336,00
2.0	Projeto de estrutura metálica	m <sup>2</sup>	336,00
3.0	Projeto elétrico	m <sup>2</sup>	336,00
4.0	Projeto SPDA (pararraio)	m <sup>2</sup>	336,00
5.0	Planilha orçamentária (planilha de quantitativos, memória de cálculo, composições de custos, cronograma físico-financeiro e cotações de preços)	m <sup>2</sup>	336,00

<b>Portal – Capela</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
6.0	Projeto estrutural, inclusive fundação	m <sup>2</sup>	288,00
7.0	Projeto de estrutura metálica	m <sup>2</sup>	288,00
8.0	Projeto elétrico	m <sup>2</sup>	288,00
9.0	Projeto SPDA (pararraio)	m <sup>2</sup>	288,00



10.0	Planilha orçamentária (planilha de quantitativos, memória de cálculo, composições de custos, cronograma físico-financeiro e cotações de preços)	m <sup>2</sup>	288,00
------	---	----------------	--------

Todos os projetos, documentos e planilhas orçamentárias devem possuir suas respectivas ART's e/ou RRT's por profissional(is) devidamente habilitado(s).

## 5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

*Art. 18, § 1º, V, da Lei n. 14.133/2021*

5.1. O levantamento de mercado realizado para atendimento à necessidade de serviços técnicos especializados em engenharia e arquitetura tem como objetivo analisar alternativas viáveis para a execução dessa demanda. Esta avaliação permite identificar a forma mais adequada, eficiente e transparente de atender à necessidade, considerando aspectos técnicos, operacionais e econômicos, garantindo o melhor uso dos recursos públicos.

### PESQUISA DE MERCADO

Nesta etapa são examinadas as possibilidades existentes, capazes de atender à necessidade identificada:

#### Situação 1

**Sistema de Registro de Preços (SRP):** Nos municípios, há uma demanda constante e descentralizada por soluções técnicas voltadas à infraestrutura urbana, muitas vezes de caráter imprevisível. A Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos (SMTOSU), por exemplo, atua diretamente na manutenção viária, construção de praças, reformas de prédios públicos e intervenções emergenciais para contenção de encostas e estabilização de áreas de risco. Portanto, necessita-se de projetos específicos para atender demandas estruturais em escolas, unidades de saúde e prédios administrativos, e também, projetos de infraestruturas fundamentais para a prevenção de desastres, especialmente diante dos eventos extremos provocados pelas mudanças climáticas, garantindo segurança e resiliência às áreas urbanas, evidenciando a necessidade de contratação de serviços especializados para a elaboração de projetos de contenção e edificações.



### **Aplicação:**

Nesse contexto, o sistema de registro de preços para elaboração de projetos permite centralizar o planejamento e padronizar as especificações técnicas, ficando a execução a cargo exclusivo da Secretaria Municipal de Obras, conforme suas demandas específicas.

### **Vínculo com políticas públicas:**

- Aderência aos princípios da eficiência e da economicidade.
- Atendimento a diretrizes de planejamento e transparência, exigidas pelo art. 11 da Lei 14.133/2021.

### **Base legal:**

- Art. 86 da Lei 14.133/2021.

## **Situação 2**

**Licitação através de Pregão ou Concorrência:** O mercado de serviços de elaboração de projetos é composto por empresas com especializações distintas, como estruturas, fundações, contenções, arquitetura e instalações prediais. A realização de licitação própria, amplia a competitividade e assegura a pluralidade de prestadores especializados.

### **Aplicação:**

Essa solução é útil especialmente em contratos mais robustos, em que a Prefeitura deseja adquirir um objeto em maior volume e com controle mais rígido de elaboração.

### **Vínculo com políticas públicas:**

- Estímulo ao desenvolvimento local com a participação de empresas especializadas.
- Melhoria da efetividade nas compras públicas.
- Alinhamento ao Estatuto das MPEs (Lei Complementar nº 123/2006), promovendo acesso igualitário ao mercado público.

### **Base legal:**

- Art. 06 da Lei 14.133/2021.
- Manual de Compras Públicas – SEGES/ME.



### Situação 3

**Aquisições Diretas por Dispensa de Licitação (valor ou emergência):** Em diversas situações, as secretarias municipais enfrentam demandas pontuais e imediatas — como a quebra de uma caixa d'água em escola, infiltrações severas em postos de saúde ou danos estruturais provocados por chuvas intensas. Nesses casos, a dispensa por valor (até R\$ 125.451,15, para de obras e serviços de engenharia, conforme art. 75, I, da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 12.343/2024) pode ser utilizada com respaldo legal.

#### Aplicação:

Ideal para resolver situações de manutenção corretiva imediata, quando não é possível aguardar trâmites licitatórios formais. Também pode complementar os modelos anteriores para casos excepcionais.

#### Vínculo com políticas públicas:

- Garantia da continuidade dos serviços públicos essenciais.
- Cumprimento do dever constitucional de eficiência administrativa (art. 37 da CF/88).
- Evita agravamento de danos à infraestrutura pública ou à segurança dos usuários.

#### Base legal:

- Art. 75, incisos I e VIII da Lei 14.133/2021.
- Acórdão TCU 1.214/2013 – critérios para uso fundamentado da dispensa.
- Manual de Boas Práticas da CGU – controle e justificativa em dispensas.

## QUADRO ANÁLISE GERAL

### DECISÃO: 2. Solução Selecionada: Licitação através de Concorrência

Após análise técnica das alternativas disponíveis no mercado e considerando a realidade organizacional da Administração Municipal, foi escolhida como solução mais vantajosa a contratação por meio de licitação através de concorrência, nos termos do art. 86 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

A licitação na modalidade de concorrência possibilita a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando ampla competitividade, transparência e legalidade no processo de contratação. Essa modalidade permite atender de forma



eficiente e isonômica às demandas da Secretaria, promovendo a adequada aplicação dos recursos públicos, a obtenção de melhores condições contratuais e o fortalecimento dos princípios da economicidade, publicidade e eficiência, conforme previsto na legislação vigente.

A licitação na modalidade de concorrência atende de forma especialmente estratégica à Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos (SMTOSU), principal responsável pela execução de obras e elaboração de projetos estruturantes. No caso da implantação dos portais nas principais entradas da cidade, a iniciativa também beneficia diretamente outras secretarias, como a de Desporto, Cultura e Turismo, ao contribuir para o fortalecimento da identidade visual do município e o incentivo à valorização cultural e ao fomento do turismo local.

### **✖ Solução 3 – Aquisições Diretas por Dispensa de Licitação (valor ou emergência)**

- **Vantagens:**

Possibilita a contratação de forma mais ágil, com menor complexidade processual e redução de custos administrativos. Atende a demandas urgentes, especialmente em casos de baixo valor ou situações excepcionais previstas em lei.

- **Desvantagens:**

- Limita a competitividade, podendo restringir a obtenção da proposta mais vantajosa.
- Exige justificativa técnica e documental rigorosa quanto à escolha do fornecedor e à vantajosidade da contratação.

- **Motivo do Descarte:**

O valor estimado da contratação ultrapassa os limites legais para dispensa por valor (art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021), não se enquadrando nas hipóteses permitidas. Além disso, não se trata de situação emergencial ou excepcional que justifique a dispensa, tornando necessária a adoção de procedimento licitatório.

### **✖ Solução 1 – Sistema de Registro de Preços (SRP)**

- **Vantagens:**

Englobar as demandas totais de projetos em um único processo licitatório.

- **Desvantagens:**

- Projetos de engenharia variam muito em complexidade, podendo não se adequar bem ao modelo padronizado do SRP.



- Limitar a elaboração de projetos muito singulares ou inovadores.

**• Motivo do Descarte:**

A adoção de ata de registro de preços não se mostra adequada para a contratação de projetos de engenharia, uma vez que tais serviços demandam especificações técnicas individualizadas e soluções personalizadas. Esse modelo só seria justificável em situações muito pontuais, não atendendo à regularidade, à complexidade e à abrangência inerentes à elaboração de projetos de infraestrutura.

## 6 - ESTIMATIVA DO VALOR

*Art. 18, § 1º, VI, da Lei n. 14.133/2021*

A estimativa de valor baseia-se no referencial de preços do Departamento de Edificações e Rodovias do Espírito Santo – DER. Para os itens pretendidos, os valores registrados são os seguintes:

Portal – Bandeira							
Item	Descrição	Fonte	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor unitário com BDI	Valor total
1.0	Projeto estrutural, inclusive fundação	DER/ES/2025	m <sup>2</sup>	336,00	R\$ 18,99	R\$ 24,28	R\$ 8.157,01
2.0	Projeto de estrutura metálica	DER/ES/2025	m <sup>2</sup>	336,00	R\$ 15,83	R\$ 20,24	R\$ 6.799,66
3.0	Projeto elétrico	DER/ES/2025	m <sup>2</sup>	336,00	R\$ 3,78	R\$ 4,83	R\$ 1.623,67
4.0	Projeto SPDA (pararraio)	DER/ES/2025	m <sup>2</sup>	336,00	R\$ 3,26	R\$ 4,17	R\$ 1.400,31
5.0	Planilha orçamentária (planilha de quantitativos, memória de cálculo, composições de custos, cronograma físico-financeiro e cotações de preços)	DER/ES/2025	m <sup>2</sup>	336,00	R\$ 6,50	R\$ 8,31	R\$ 2.792,03

## Portal – Capela

Item	Descrição	Fonte	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor unitário com BDI	Valor total (com BDI)
6.0	Projeto estrutural, inclusive fundação	DER/ES/2025	m <sup>2</sup>	288,00	R\$ 18,99	R\$ 24,28	R\$ 6.991,72



7.0	Projeto de estrutura metálica	DER/ES/2025	m <sup>2</sup>	288,00	R\$ 15,83	R\$ 20,24	R\$ 5.828,28
8.0	Projeto elétrico	DER/ES/2025	m <sup>2</sup>	288,00	R\$ 3,78	R\$ 4,83	R\$ 1.391,72
9.0	Projeto SPDA (pararraio)	DER/ES/2025	m <sup>2</sup>	288,00	R\$ 3,26	R\$ 4,17	R\$ 1.200,26
10.0	Planilha orçamentária (planilha de quantitativos, memória de cálculo, composições de custos, cronograma físico-financeiro e cotações de preços)	DER/ES/2025	m <sup>2</sup>	288,00	R\$ 6,50	R\$ 8,31	R\$ 2.393,16

A quantidade estimada a ser adquirida são os serviços citados acima, resultando no valor de R\$ 38.577,82 (trinta e oito mil e quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

## 7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Art. 18, § 1º, VII, da Lei n. 14.133/2021

A presente contratação tem por objetivo a obtenção de serviços especializados para a elaboração dos projetos estruturais e elétricos dos portais a serem implantados nas principais entradas do município, localizadas nas coordenadas geográficas 304615.00 m E / 7799716.00 m S (portal da capela) e 303279.00 m E / 7803637.00 m S (portal da bandeira). A contratação viabilizará a elaboração de projetos completos, contemplando todos os elementos técnicos necessários à futura execução das obras de construção dos portais. Tais intervenções contribuirão para a valorização urbana e para o fortalecimento da identidade visual do município.

Os serviços a serem contratados abrangem todas as etapas necessárias à elaboração de projetos executivos completos, incluindo os projetos estruturais, contemplando fundações e estruturas metálicas, projetos elétricos e de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA). Serão também entregues memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiros, todos elaborados em conformidade com as normas da ABNT, a legislação vigente e as exigências dos órgãos de controle, garantindo a obtenção de toda a documentação necessária para a futura licitação das obras.



Considerando o valor estimado para esta contratação de R\$ 30.176,64 (trinta mil e cento e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), será adotada a licitação na modalidade de Concorrência, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

A escolha pela Concorrência visa garantir a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando ampla competitividade e transparência no processo. Essa modalidade é especialmente indicada em situações que exigem critérios técnicos, maior controle na execução contratual e participação de empresas com comprovada capacidade, contribuindo para a eficiência administrativa e a boa governança pública.

A solução mais adequada para atender às necessidades da Administração é a contratação de empresa especializada na elaboração de **projetos estruturais e elétricos**, com vistas à construção dos portais localizados nas principais entradas e saídas do município.

A empresa contratada será responsável pelo desenvolvimento de projetos executivos completos, incluindo fundações, estruturas metálicas, instalações elétricas e Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), observando rigorosamente as normas técnicas da ABNT, a legislação vigente e as diretrizes dos órgãos de controle.

Os serviços deverão contemplar todas as etapas necessárias à viabilização da futura execução das obras, incluindo estudos preliminares, levantamentos, detalhamento técnico, e entrega de memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiros. Toda a documentação deverá estar adequada para subsidiar o processo licitatório de contratação das obras, garantindo segurança técnica, viabilidade construtiva e conformidade legal.

A empresa contratada deverá dispor de equipe técnica habilitada e com experiência comprovada na elaboração de projetos similares, assegurando a qualidade, a precisão e a compatibilidade dos projetos com os objetivos urbanísticos e arquitetônicos do município.

A adoção desta solução visa assegurar padronização técnica na elaboração dos projetos, rastreabilidade de todas as etapas por meio de registros formais e entregas documentais, redução de riscos na execução futura das obras, otimização de recursos públicos com a



prevenção de retrabalhos e melhoria da gestão contratual. Além disso, a centralização da responsabilidade em uma única empresa especializada elimina sobreposições de atribuições, facilita o controle administrativo e técnico por parte da Administração e assegura maior confiabilidade no cumprimento dos prazos, normas e exigências legais.

A contratação integrada para a elaboração dos projetos estruturais e elétricos dos portais configura-se, portanto, como a solução mais vantajosa ao interesse público, por garantir confiabilidade técnica, economicidade, eficiência na aplicação dos recursos e plena aderência aos princípios da legalidade, eficácia e planejamento da gestão pública.

**A vigência do Contrato formalizado será de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios.

A presente contratação atende a princípios fundamentais da administração pública, como a planejamento, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público, e encontra respaldo jurídico na Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), além de obedecer às diretrizes locais previstas no Decreto nº 2011/2024.

Em síntese, a adoção da licitação na modalidade de Concorrência representa a solução mais vantajosa para o Município, assegurando a seleção da proposta mais adequada ao interesse público, em conformidade com os princípios da legalidade, isonomia, imparcialidade, eficiência e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021. Esta modalidade, regulamentada pelo art. 28, inciso I, da referida norma, é especialmente indicada para contratações de maior complexidade ou valor, garantindo ampla competitividade e o fortalecimento da gestão pública.

## 8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

*Art. 18, § 1º, VIII, da Lei n. 14.133/2021*

8.1. Considerando a natureza dos serviços a serem contratados, que envolvem atividades técnicas interdependentes e complementares (projetos executivos), e a necessidade de garantir a padronização, qualidade e eficiência na execução dos projetos, optou-se pela não divisão do objeto em parcelas no âmbito desta contratação. A contratação integral dos serviços por uma única empresa especializada, conforme previsto, permitirá maior



eficiência na gestão contratual, economia de escala, otimização dos recursos e garantia de compatibilidade entre as diferentes etapas e componentes dos projetos.

8.2. Considerando a natureza dos serviços técnicos especializados a serem contratados, que envolvem a elaboração de projetos executivos de engenharia voltados à infraestrutura pública, verifica-se que todos os itens demandados apresentam alto grau de interdependência e complementaridade. Projetos estruturais, contemplando fundações e estruturas metálicas, projetos elétricos e de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), não se desenvolvem de forma isolada, mas exigem compatibilização plena entre si, de modo a garantir a exequibilidade, a segurança e a regularidade da futura obra.

8.3. Além disso, os produtos acessórios e complementares, tais como memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, detalhamentos de encargos e BDI, cronograma físico-financeiro, memórias de cálculo e curvas ABC, somente podem ser corretamente elaborados a partir da consolidação integrada de todos os projetos técnicos. A divisão do objeto em parcelas distintas, com execução por empresas diversas, poderia gerar inconsistências, retrabalhos e incompatibilidades.

8.4. A contratação integral por meio de uma única empresa especializada possibilitará a obtenção de economia de escala, maior eficiência administrativa, padronização de métodos, racionalização de recursos e, sobretudo, a plena compatibilidade técnica entre os diferentes elementos que compõem o projeto executivo. Tal medida evita divergências entre documentos produzidos por profissionais ou equipes diferentes, reduz riscos de atrasos, retrabalhos e aditivos, e fortalece a gestão contratual.

8.5. Assim, a opção pelo não parcelamento do objeto mostra-se a mais vantajosa ao interesse público, assegurando a entrega de projetos executivos completos, integrados e compatíveis entre si, em conformidade com as exigências técnicas, legais e ambientais pertinentes, e garantindo maior segurança e eficiência na fase de execução da obra de caráter arquitetônico e urbanístico.



## 9 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Art. 18, § 1º, IX, da Lei n. 14.133/2021

9.1. A presente contratação para a elaboração de projetos voltados à futura construção dos portais de entrada e saída do município tem por finalidade assegurar à Administração Pública Municipal o suporte técnico necessário à execução contínua, regular e eficaz das ações de valorização urbana, identidade visual e qualificação dos espaços públicos, viabilizando a atuação tempestiva das Secretarias Municipais, especialmente da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos (SMTOSU).

9.1.1.1. Com a aquisição planejada e padronizada desses projetos, espera-se alcançar os seguintes resultados:

### 1. Valorização Urbanística e Identidade Visual do Município

Promover a valorização das entradas e saídas da cidade, fortalecendo a identidade visual e o senso de pertencimento da população. A construção dos portais servirá como marco simbólico, reforçando a imagem institucional e o cuidado da Administração Pública com os espaços urbanos visíveis à comunidade.

### 2. Conformidade Técnica e Qualidade dos Projetos

Garantir que os projetos estruturais e elétricos sejam elaborados em conformidade com as normas técnicas da ABNT e a legislação vigente, assegurando a durabilidade, segurança e eficiência das obras futuras, além da mitigação de riscos de falhas técnicas e retrabalhos.

### 3. Otimização e Eficiência na Gestão dos Recursos Públicos

Assegurar a utilização eficiente dos recursos públicos por meio da elaboração de projetos completos e detalhados, que subsidiem processos licitatórios seguros e bem fundamentados, minimizando riscos de aditivos contratuais e custos adicionais decorrentes de falhas ou omissões técnicas.

### 4. Transparência e Controle Social na Administração Pública

Atender aos princípios constitucionais da administração pública, garantindo transparência, publicidade e rastreabilidade em todas as etapas da contratação, com



documentação adequada para fiscalização pelos órgãos de controle e pela sociedade civil, promovendo a confiança na gestão pública.

9.2. Pretende-se com esta solicitação o aperfeiçoamento dos processos realizados e o fortalecimento do cumprimento das obrigações institucionais, principalmente legais, da administração municipal:

- a)** O atendimento satisfatório da contratação;
- b)** Receber o serviço do presente Estudo Técnico Preliminar com a melhor qualidade possível, na quantidade correta e dentro do prazo desejado, para garantir a qualidade na execução das tarefas do serviço público municipal.

9.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas da engenharia, contribuindo com projetos eficientes, sustentáveis e econômicos, bem como para a redução dos impactos ambientais e mudanças climáticas.

## **10 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

*Art. 18, § 1º, X, da Lei n. 14.133/2021*

**10.1. Para garantir a efetividade da contratação e o alcance dos resultados pretendidos, serão adotadas as seguintes providências pela Prefeitura Municipal de Itarana:**

**a) Designação de equipe técnica multidisciplinar para acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados**

Assegurar a qualidade e conformidade dos projetos executados. Essa equipe deverá integrar diferentes expertises, garantindo o cumprimento dos prazos, especificações técnicas e normas vigentes, promovendo transparência e eficiência na gestão pública.

**b) Disponibilização de todas as informações, documentos técnicos, sondagens existentes, e dados necessários à execução dos serviços pela contratada**

Será disponibilizado à contratada todo o conjunto de informações, documentos técnicos, sondagens e demais dados necessários para a correta execução dos serviços.



**c) Articulação com órgãos estaduais e federais para obtenção de licenças, autorizações e apoio técnico, quando necessário**

Estabelecer contato direto com os órgãos estaduais e federais responsáveis pelas licenças e autorizações pertinentes. Isso inclui a identificação dos requisitos legais específicos, o encaminhamento de toda a documentação necessária, a solicitação de pareceres técnicos e a coordenação das etapas burocráticas até a obtenção das aprovações. Além disso, é importante manter um canal de comunicação ativo para receber orientações e suporte técnico durante a execução dos projetos, assegurando o cumprimento das normas vigentes e evitando possíveis entraves administrativos.

**d) Promoção do diálogo e sensibilização da comunidade local sobre a importância e os impactos das intervenções**

É essencial promover o diálogo aberto e contínuo com a comunidade local, sensibilizando-a quanto à importância das intervenções planejadas e seus impactos sociais, ambientais e econômicos. Essa interação contribui para o entendimento, apoio e colaboração da população, reduzindo resistências e fortalecendo a transparência e a responsabilidade social do projeto.

**f) Capacitação dos Setores Requisitantes e Fiscalizadores**

Promover ações de capacitação dos servidores envolvidos no recebimento e fiscalização dos projetos, de modo a garantir o conhecimento técnico necessário para verificar a conformidade dos serviços, realizar inspeções de qualidade e identificar falhas ou técnicas indevidas. Isso contribuirá para a efetividade do controle interno e da correta aplicação dos recursos públicos.

**g) Definição de Metas Operacionais e Indicadores de Acompanhamento**

Estabelecer objetivos mensuráveis relacionados à entrega dos projetos, como prazos médios de atendimento, cumprimento dos padrões técnicos e normativos e satisfação das secretarias atendidas. Implantar indicadores de desempenho e relatórios de acompanhamento que permitam avaliar periodicamente os resultados da contratação.

**10.2. O gestor da contratação deverá designar os servidores responsáveis pela fiscalização dos projetos elaborados, indicando ao menos um titular e um substituto. Esses fiscais terão a função de verificar a conformidade dos serviços entregues com as especificações estabelecidas, acompanhar a execução contratual, relatar ocorrências e zelar pela economicidade, regularidade e eficiência da contratação.**



10.3. Para que a pretendida contratação seja concretizada, devem ser observadas as seguintes providências administrativas:

- a) Previsão em lei orçamentária: Certifique-se de que os recursos necessários para a contratação estejam previstos no orçamento anual aprovado;
- b) Plano Plurianual e LDO: Verifique se o objeto está alinhado com as diretrizes do Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- c) Treinamento e/ou orientação dos servidores envolvidos no planejamento, contratação e fiscalização, assegurando que conheçam as exigências da Lei 14.133/2021;
- d) Documentação da exclusividade e outras: Caso o objeto seja fornecido exclusivamente por um único ente ou consórcio, apresente declaração formal que comprove a exclusividade;
- e) Elaboração de minuta do edital: Preparação do documento que regulamentará a licitação, contendo as regras, critérios de participação e julgamento, além das condições para a contratação, conforme a Lei 14.133/2021;
- f) Realização de certificação de disponibilidade orçamentária: Verificação de que há recursos financeiros previstos e suficientes para suportar a despesa decorrente da contratação;
- g) Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso): Nomeação oficial dos responsáveis pela condução do processo licitatório, garantindo a competência e a formalidade exigidas pela legislação;
- h) Elaboração de minuta do contrato: Desenvolvimento do instrumento contratual, com detalhamento das obrigações das partes, prazos, valores, penalidades e demais cláusulas essenciais;
- i) Encaminhamento do processo para análise jurídica: Submissão dos documentos ao setor jurídico para verificar a conformidade com a legislação e prevenir eventuais riscos ou inconsistências.
- j) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados: Avaliação do parecer jurídico emitido e realização das correções ou adequações necessárias, formalizadas em Nota Técnica para o registro no processo;
- k) Publicação e divulgação do edital e anexos: Disponibilização oficial do edital e de seus anexos nos canais competentes, garantindo publicidade, ampla concorrência e transparência no processo;



- I)** Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável: Fornecimento de respostas fundamentadas às dúvidas ou questionamentos apresentados pelos interessados, promovendo a regularidade e o equilíbrio do certame;
- m)** Realização do certame, com suas respectivas etapas: Condução do processo licitatório, desde a abertura das propostas até a adjudicação e homologação, em conformidade com os procedimentos definidos no edital;
- n)** Realização de empenho: Emissão do empenho, que é o ato administrativo que reserva recursos orçamentários para garantir o pagamento da despesa contratada;
- o)** Assinatura e publicação da ARP e/ou contrato: Formalização do compromisso entre as partes, com a assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços (quando aplicável), seguida de sua publicação para fins de transparência e validade.

## 11 - COMPRA/CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTE

Art. 18, § 1º, XI, da Lei n. 14.133/2021

11.1. Considerando tratar-se de estudo voltado à contratação de serviços de engenharia, ressalta-se que, em tese, também seria possível a execução direta da obra física dos portais. Contudo, identificaram-se inviabilidades de ordem administrativa e burocrática que impedem a concretização imediata dessa solução, pois, o recurso destinado à futura construção dos portais poderá ser viabilizado por meio de convênio. Assim, para aprovação e confirmação de um futuro repasse, é necessária a análise prévia de todos os projetos e documentos pertinentes à obra.

11.2. Portanto, não se aplica a possibilidade de contratação correlata neste caso, uma vez que a Prefeitura necessita, primeiramente, contratar a elaboração dos projetos estruturais e elétricos dos portais. Somente após a conclusão e aprovação destes projetos será possível dar prosseguimento à licitação da obra propriamente dita, em processo apartado. Ressalta-se que o recurso destinado à execução da obra poderá ser proveniente de convênio, o qual exige, como condição prévia para análise e aprovação, a apresentação do projeto aprovado pelo órgão concedente. Dessa forma, a elaboração do projeto constitui etapa indispensável e anterior à contratação da obra, inviabilizando a adoção de contratações simultâneas ou interdependentes.

## 12 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS



Art. 18, § 1º, XII, da Lei n. 14.133/2021

### **12.1. A Responsabilidade Ambiental da Administração Pública**

A contratação de projetos para a construção dos portais de entrada e saída do município não deve ser avaliada apenas sob a ótica urbanística ou estética, mas também sob a perspectiva da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental, princípios previstos na Lei nº 14.133/2021. Nesse sentido, os projetos devem incorporar diretrizes que promovam o desenvolvimento nacional sustentável, considerando aspectos ecológicos, sociais e econômicos de forma integrada. A seleção de soluções técnicas, materiais e métodos construtivos deve refletir esse compromisso.

### **12.2. Planejamento e Impactos Ambientais Iniciais**

A concepção dos projetos dos portais deve considerar os possíveis impactos ambientais gerados pelas intervenções previstas, especialmente no que se refere à alteração da paisagem, supressão vegetal eventual, uso do solo e interferência no meio antrópico. A análise técnica deve incluir a avaliação do entorno imediato e propor soluções que minimizem os impactos, respeitem as legislações ambientais locais e regionais e promovam harmonia com o meio urbano. Sempre que necessário, poderão ser exigidos estudos complementares, autorizações ou licenças ambientais, assegurando a legalidade e a compatibilidade das obras com as diretrizes de preservação ambiental.

### **12.3. Sustentabilidade na Seleção de Materiais e Soluções Construtivas**

Durante a elaboração dos projetos, deverão ser priorizadas soluções construtivas sustentáveis, com ênfase na seleção de materiais de menor impacto ambiental. Entre as alternativas possíveis estão: o uso de tintas à base de água, estruturas metálicas com alto grau de reaproveitamento, madeira certificada (FSC), materiais recicláveis ou de origem local, que reduzam a pegada de carbono. Essas escolhas podem ser incorporadas ao projeto como diretrizes ou recomendações para a fase executiva, além de constarem como critérios nos futuros instrumentos convocatórios de obras públicas.

### **12.4. Conscientização, Fiscalização e Práticas Sustentáveis na Gestão Pública**

A responsabilidade ambiental estende-se a todos os envolvidos no ciclo da contratação, servidores, gestores, fornecedores e projetistas. A Administração Pública pode promover ações de capacitação voltadas à inclusão de práticas sustentáveis na elaboração e análise de projetos, no uso racional dos recursos e na destinação adequada de resíduos de obras.



Essas práticas geram benefícios diretos à municipalidade, tanto do ponto de vista ambiental quanto econômico, além de fortalecerem a imagem institucional do município como agente promotor do desenvolvimento sustentável.

Fiscalizações regulares e auditorias ambientais nos contratos firmados também são ferramentas para assegurar que os impactos ambientais sejam minimizados e que as boas práticas estejam sendo efetivamente adotadas.

### 13 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

*Art. 18, § 1º, XIII, da Lei n. 14.133/2021*

13.1. A contratação para a elaboração de serviços técnicos especializados, voltados à elaboração dos projetos executivos para a futura construção dos portais nas principais entrada e saída da cidade, revela-se imprescindível para a atuação contínua e eficiente da Administração Pública Municipal. Essa iniciativa visa atender especialmente à Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, no âmbito das ações de qualificação dos espaços urbanos, valorização da identidade visual do município, ordenamento das vias de acesso e fortalecimento do desenvolvimento urbano e institucional. A contratação está plenamente respaldada na Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos, e observa os princípios da legalidade, planejamento, eficiência e interesse público.

13.1.1. A presente contratação contempla não apenas a elaboração dos projetos, mas também os critérios de qualidade, durabilidade e conformidade técnica com os meios de execução e também impactos ambientais. Os impactos ambientais decorrentes dos projetos (futuras obras) também foram considerados, sendo recomendada a priorização de fornecedores que adotem práticas sustentáveis. Sempre que aplicável, recomenda-se a inclusão de cláusulas contratuais que incentivem a logística reversa e a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos.

13.2. Com base nos estudos de demanda, nas especificações técnicas estabelecidas neste ETP e na confirmação da existência de dotação orçamentária, a contratação é considerada viável e vantajosa para o município. A padronização da elaboração de projetos e a previsão contratual de demandas previamente definidas contribuem diretamente para o planejamento integrado, a redução de retrabalhos e a maior eficiência na execução das



obras e serviços públicos. Como impacto positivo direto, destaca-se a maior capacidade de resposta às necessidades da infraestrutura municipal e a valorização da transparência, uma vez que os serviços são visíveis e frequentemente acompanhados pela sociedade.

13.3. A opção pela realização desta contratação, foi definida com base na análise técnica deste Estudo e no referencial de preços do Departamento de Edificações e Rodovias do Espírito Santo – DER. Assim, conclui-se que:

- a)** A contratação é adequada às finalidades públicas do órgão e viável técnica, econômica e ambientalmente, conforme demonstrado neste Estudo;
- b)** Os requisitos relevantes foram devidamente analisados;
- c)** As quantidades estimadas estão compatíveis com as demandas projetadas, sendo coerentes com o planejamento setorial da secretaria;
- d)** Os preços praticados foram previamente definidos de acordo com o praticado no mercado por empresas especializadas no estado do Espírito Santo, atendendo aos padrões de qualidade exigidos e encontram-se compatíveis com os parâmetros de mercado.

## 14 - DO MAPA DE RISCO

14.1. Assim como toda contratação, vislumbram-se alguns riscos em curso. Não se incluem, neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão do contrato e execução dos serviços, mas apenas os que tangiam ao processo que permeia até a formalização da contratação.

### FASE DE ANÁLISE:

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

<b>Risco 01 - Não haver disponibilidade orçamentária</b>	
Probabilidade:	( ) Baixa (x) Média ( ) Alta ( ) Não se aplica
Impacto:	( ) Baixa ( ) Média (x) Alta ( ) Não se aplica
<b>Dano</b>	
A inexistência de dotação orçamentária poderá inviabilizar a contratação no exercício atual, gerando atrasos na implementação dos projetos e, consequentemente, na execução das obras públicas planejadas.	



Ação Preventiva	Responsável
Verificar a existência de dotação orçamentária capaz de suportar a despesa proposta.	Ordenador de Despesas.
Ação de Contingência	Responsável
Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com revisão da necessidade imediata do item demandado.	Ordenador de Despesas.

<b>Risco 02 - Atraso na tramitação interna do processo licitatório</b>	
Probabilidade:	(x) Baixa ( ) Média ( ) Alta ( ) Não se aplica
Impacto:	( ) Baixa ( ) Média (x) Alta ( ) Não se aplica
<b>Dano</b>	
A demora na tramitação interna do processo (elaboração de documentos, análise jurídica, publicação de edital) pode comprometer o cronograma previsto para a elaboração dos projetos, atrasando também a execução futura das obras dos portais.	
Ação Preventiva	Responsável
Estabelecer cronograma detalhado das etapas internas e acompanhar prazos desde a fase inicial de instrução processual até a contratação, priorizando o fluxo de documentos.	Unidade Demandante, Setor de Compras e Agente Contratação/Pregoeiro.
Ação de Contingência	Responsável
Reavaliar o cronograma geral de planejamento da obra, considerando eventuais ajustes em função do atraso, e adotar medidas administrativas para acelerar fases posteriores.	Secretaria de Obras.

<b>Risco 03 - Incompatibilidade entre o objeto da ata e a necessidade do município</b>
--



Probabilidade:	(x) Baixa ( ) Média ( ) Alta ( ) Não se aplica
Impacto:	( ) Baixa ( ) Média (x) Alta ( ) Não se aplica
<b>Dano</b>	
A contratação de objeto inadequado pode resultar em projetos que não atendem às especificidades locais (como porte, tipologia, materiais ou normas), prejudicando a efetividade da execução da obra dos portais.	
Ação Preventiva	Responsável
Realizar análise técnica detalhada do termo de referência ou projeto básico da ata antes de manifestar interesse na adesão.	Secretaria de Obras.
Ação de Contingência	Responsável
Buscar outra ata compatível com as necessidades do município ou justificar e iniciar processo licitatório próprio com especificações técnicas adequadas.	Setor de Compras e Secretaria de Obras.

## 15 - DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

15.1. Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

Assinado por FERNANDA MEDEIROS DA VITORIA 166.\*\*\*.\*\*\*-\*\*  
MUNICÍPIO DE ITARANA  
18/11/2025 08:22:07

Fernanda Medeiros da Vitória

Engenheira Civil – Matrícula 007354

Assinado por GABRIEL PESENTE PIOROTTI  
140.\*\*\*.\*\*\*-\*\*  
MUNICÍPIO DE ITARANA  
18/11/2025 08:25:00

Gabriel Pesente Piorotti

Engenheiro Civil – Matrícula 006931

Assinado por CARLA DEMONER MALTA 152.\*\*\*.\*\*\*-\*\*  
MUNICÍPIO DE ITARANA  
18/11/2025 08:24:23

Carla Demoner Malta

Arquiteta e Urbanista – Matrícula 006954



## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

**Elaboração dos projetos estruturais e elétricos dos portais a serem implantados nas principais entradas do município**

Itarana, 12 de novembro de 2025

**LOCAL:** Itarana/ES

**ORÇAMENTISTA:** Eng.<sup>a</sup> Civil, Fernanda Medeiros da Vitória - CREA: ES-052576/D

**BDI:** 27,84%

**Ref. De Preços:** DER/ES

**Data base:** Maio/2025

ITEM	ORGÃO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO (R\$)		
					UNITÁRIO	UNITÁRIO COM BDI	TOTAL COM BDI
<b>Potal - Bandeira</b>							
1.0	DER-ES	Projeto estrutural, inclusive fundação	m <sup>2</sup>	336,00	R\$ 18,99	R\$ 24,28	R\$ 8.157,01
2.0	DER-ES	Projeto de estrutura metálica	m <sup>2</sup>	336,00	R\$ 15,83	R\$ 20,24	R\$ 6.799,66
3.0	DER-ES	Projeto elétrico	m <sup>2</sup>	336,00	R\$ 3,78	R\$ 4,83	R\$ 1.623,67
4.0	DER-ES	Projeto SPDA (pararraio)	m <sup>2</sup>	336,00	R\$ 3,26	R\$ 4,17	R\$ 1.400,31
5.0	DER-ES	Planilha orçamentária (planilha de quantitativos, memória de cálculo, composições de custos, cronograma físico-financeiro e cotações de preços)	m <sup>2</sup>	336,00	R\$ 6,50	R\$ 8,31	R\$ 2.792,03
<b>SUB-TOTAL - 01</b>							<b>R\$ 20.772,68</b>
<b>Portal - Capela</b>							
6.0	DER-ES	Projeto estrutural, inclusive fundação	m <sup>2</sup>	288,00	R\$ 18,99	R\$ 24,28	R\$ 6.991,72
7.0	DER-ES	Projeto de estrutura metálica	m <sup>2</sup>	288,00	R\$ 15,83	R\$ 20,24	R\$ 5.828,28
8.0	DER-ES	Projeto elétrico	m <sup>2</sup>	288,00	R\$ 3,78	R\$ 4,83	R\$ 1.391,72
9.0	DER-ES	Projeto SPDA (pararraio)	m <sup>2</sup>	288,00	R\$ 3,26	R\$ 4,17	R\$ 1.200,26
10.0	DER-ES	Planilha orçamentária (planilha de quantitativos, memória de cálculo, composições de custos, cronograma físico-financeiro e cotações de preços)	m <sup>2</sup>	288,00	R\$ 6,50	R\$ 8,31	R\$ 2.393,16
<b>SUB-TOTAL - 02</b>							<b>R\$ 17.805,14</b>
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>R\$ 38.577,82</b>

Assinado por FERNANDA MEDEIROS DA VITORIA 166.\*\*\*.\*\*-\*\*  
MUNICÍPIO DE ITARANA  
18/11/2025 08:29:09

**MEMORIAL DE CALCULO**

Elaboração dos projetos estruturais e elétricos dos portais a serem implantados nas principais entradas do município

Itarana, 12 de novembro de 2025 |

LOCAL: Itarana/ES

ORÇAMENTISTA: Eng.<sup>a</sup> Civil, Fernanda Medeiros da Vitória - CREA: ES-052576/D

CÓDIGO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	ESTACA		POSIÇÃO	QUANTIDADE	EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	ALT. (m)	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	MASSA LINEAR (kg/m)	PESO (kg)	TOTAL	UNIDADE
		INICIAL	FINAL											
<b>Portal - Bandeira</b>														
1.0	Projeto estrutural, inclusive fundação Portal da bandeira											336,00	336,00	
	QUANTIDADE												336,00	m²
2.0	Projeto de estrutura metálica Portal da bandeira											336,00	336,00	
	QUANTIDADE												336,00	m²
3.0	Projeto elétrico Portal da bandeira											336,00	336,00	
	QUANTIDADE												336,00	m²
4.0	Projeto SPDA (pararraio) Portal da bandeira											336,00	336,00	
	QUANTIDADE												336,00	m²
5.0	Planilha orçamentária (planilha de quantitativos, memória de cálculo, composições de custos, cronograma físico-financeiro e cotações de preços) Portal da bandeira											336,00	336,00	
	QUANTIDADE												336,00	m²
<b>Portal - Capela</b>														
6.0	Projeto estrutural, inclusive fundação Portal da bandeira											288,00	288,00	
	QUANTIDADE												288,00	m²
7.0	Projeto de estrutura metálica Portal da bandeira											288,00	288,00	
	QUANTIDADE												288,00	m²
8.0	Projeto elétrico Portal da bandeira											288,00	288,00	
	QUANTIDADE												288,00	m²
9.0	Projeto SPDA (pararraio) Portal da bandeira											288,00	288,00	
	QUANTIDADE												288,00	m²
10.0	Planilha orçamentária (planilha de quantitativos, memória de cálculo, composições de custos, cronograma físico-financeiro e cotações de preços) Portal da bandeira											288,00	288,00	
	QUANTIDADE												288,00	m²



## DETALHAMENTO DO BDI

**PROJETOS:** Estruturais e elétricos dos portais a serem implantados nas principais entradas do município

### 1. Regime de Contribuição Previdenciária

Sem Desoneração

### 2. Tipo de Intervenção

Rodovias e Ferrovias

### 3. Incidências sobre o custo

Administração Central - A	5,99	%
Administração Local - B	0,00	%
Custos Financeiros - D	0,61	%
Riscos, Garantias e Seguros - E	0,50	%
Lucro - F	9,00	%

### 4 – Incidências sobre o preço de venda

Impostos/Tributos - C	8,65	%
/ISS	5,00	%
COFINS	3,00	%
P/S	0,65	%
INSS	0,00	%

### 5 – Demonstrativo de cálculo do BDI

$$\text{BDI} = \frac{(1 + A + B + E) * (1 + D) * (1 + F)}{(1 - C)} - 1 =$$

**27,84%**

\*De acordo com a Lei Complementar 001/2010 - Código Tributário Municipal, artigo 190, Livro 3, Anexo V - Grupo de Serviço 7. Em conformidade com o Parágrafo único do Art. 4º da Resolução TC nº 366/2022 do TCEES e com a Lei Federal nº 116, art. III, subitem 7 e 7.02 da lista anexa.

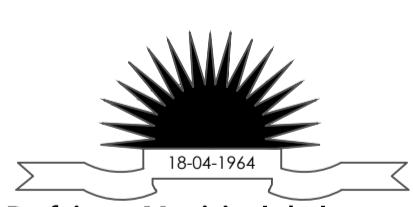
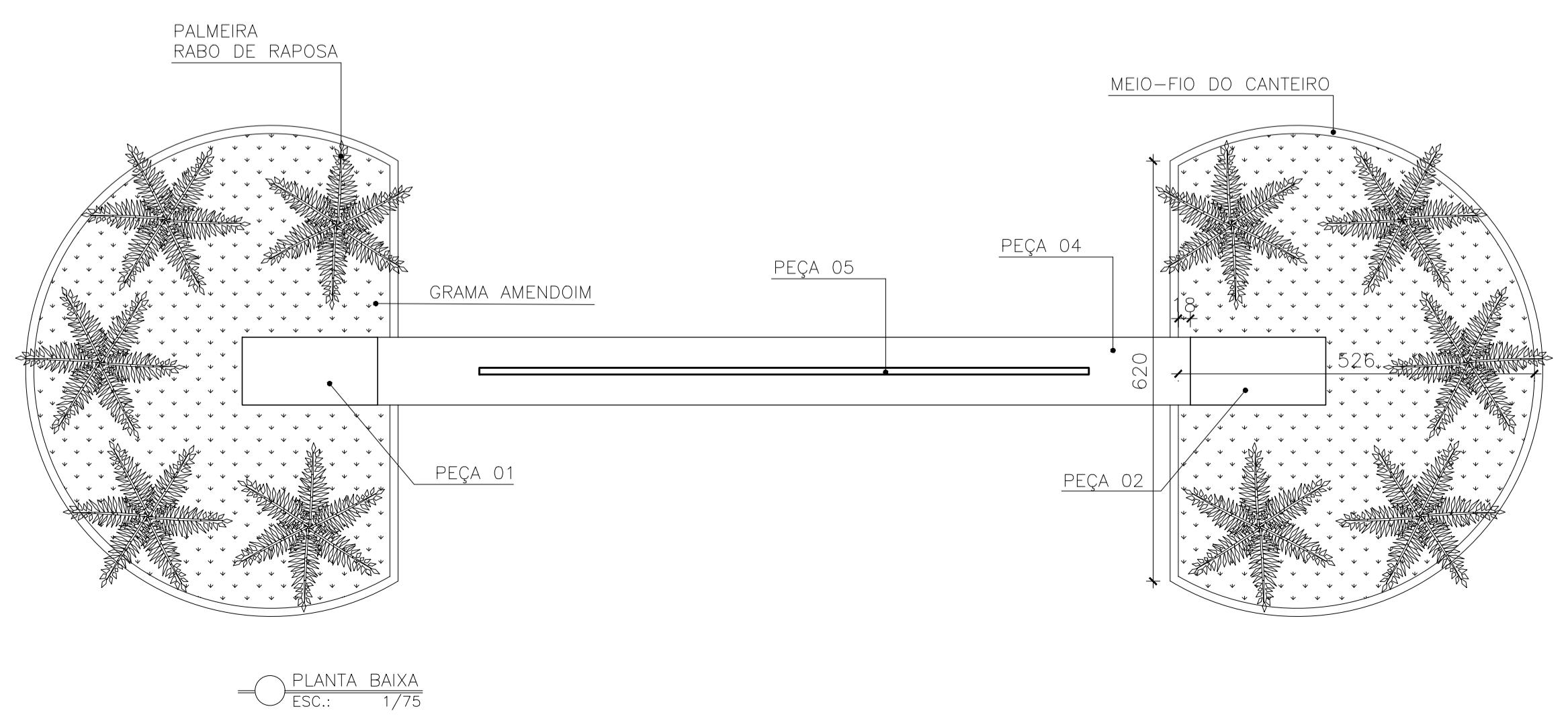
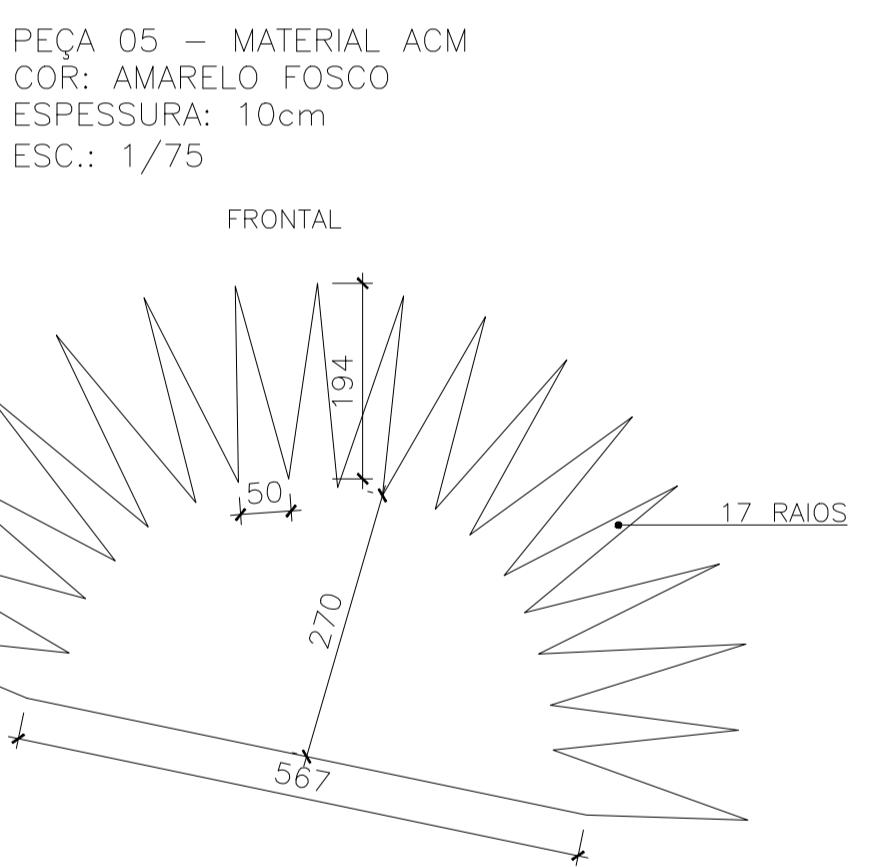
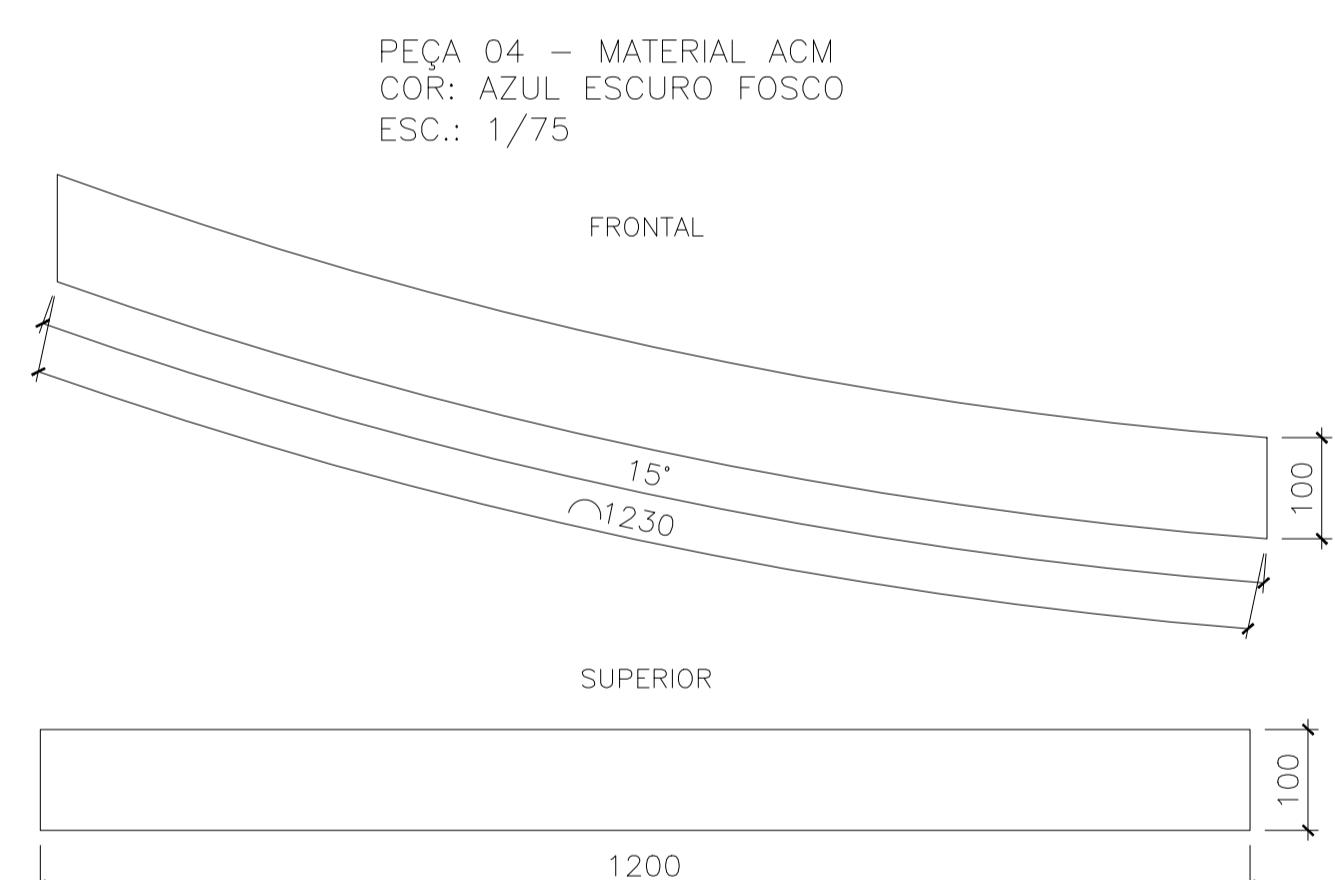
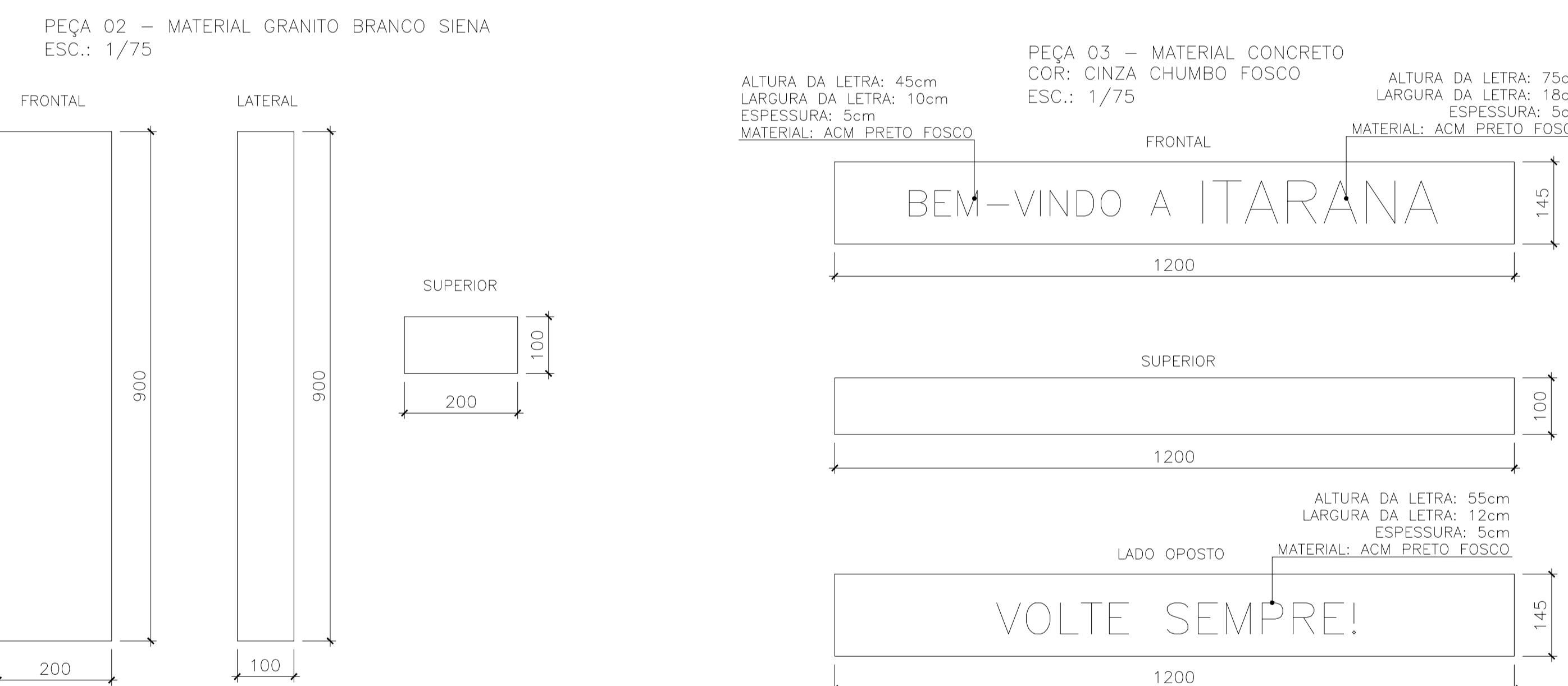
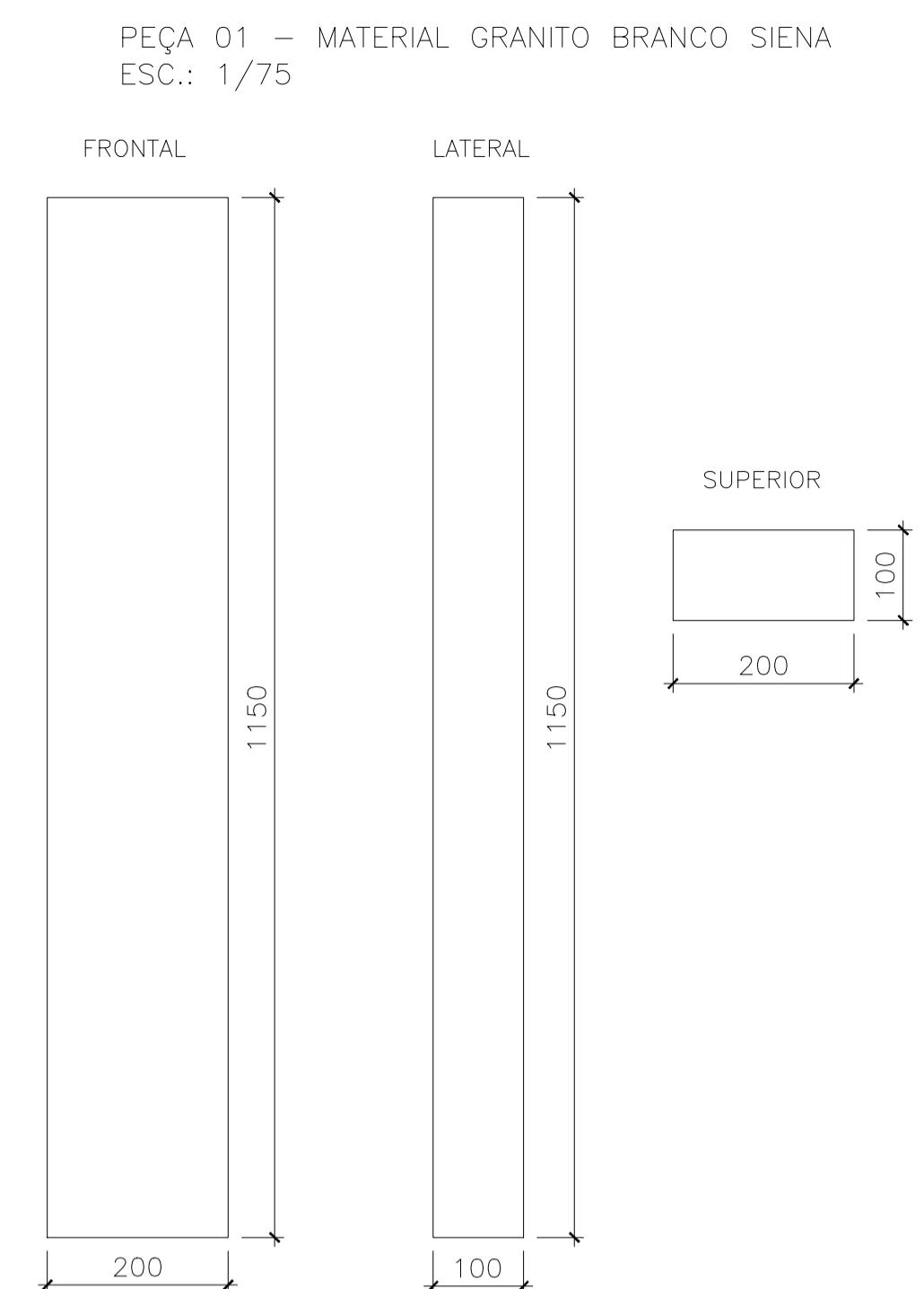
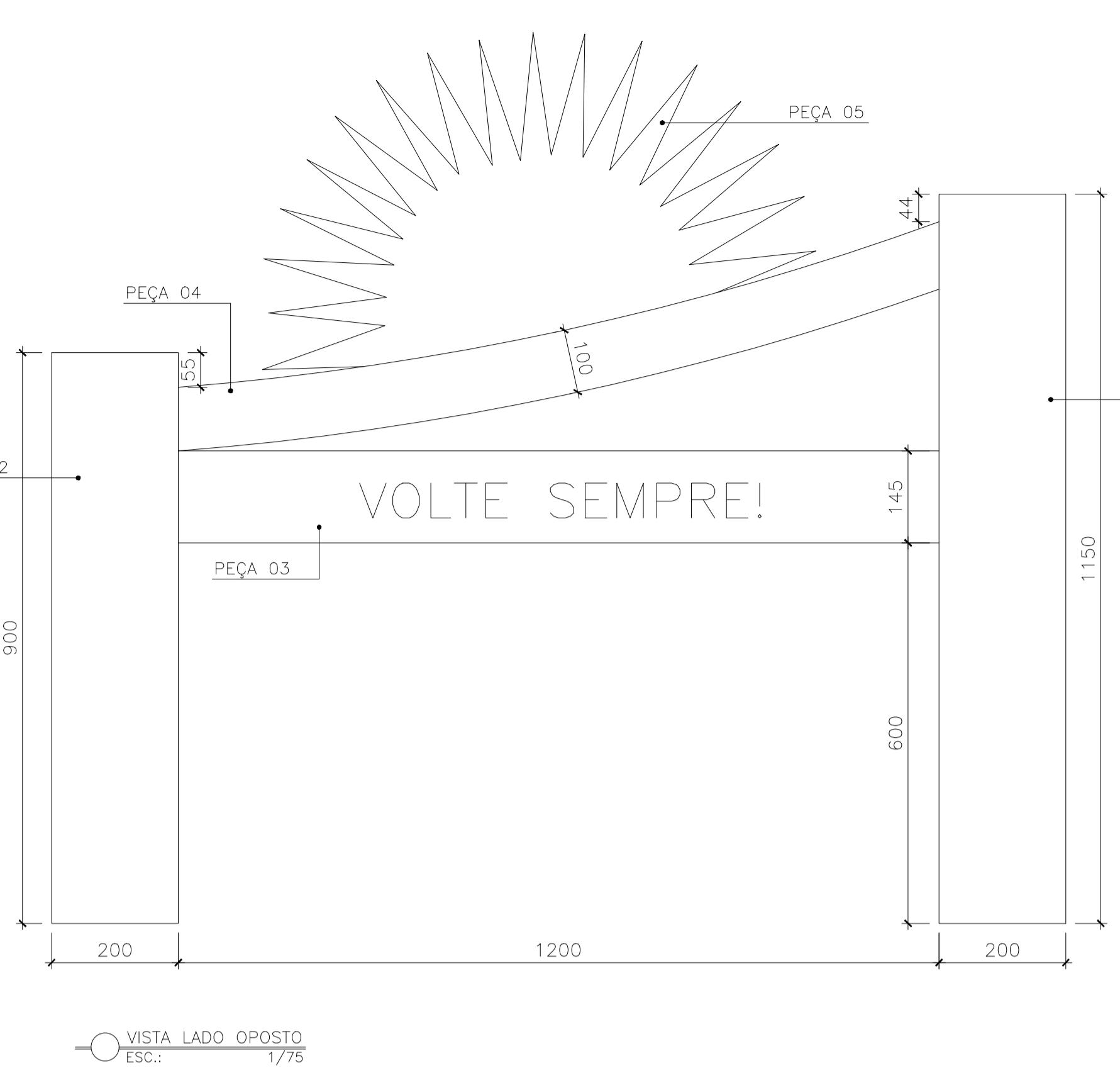
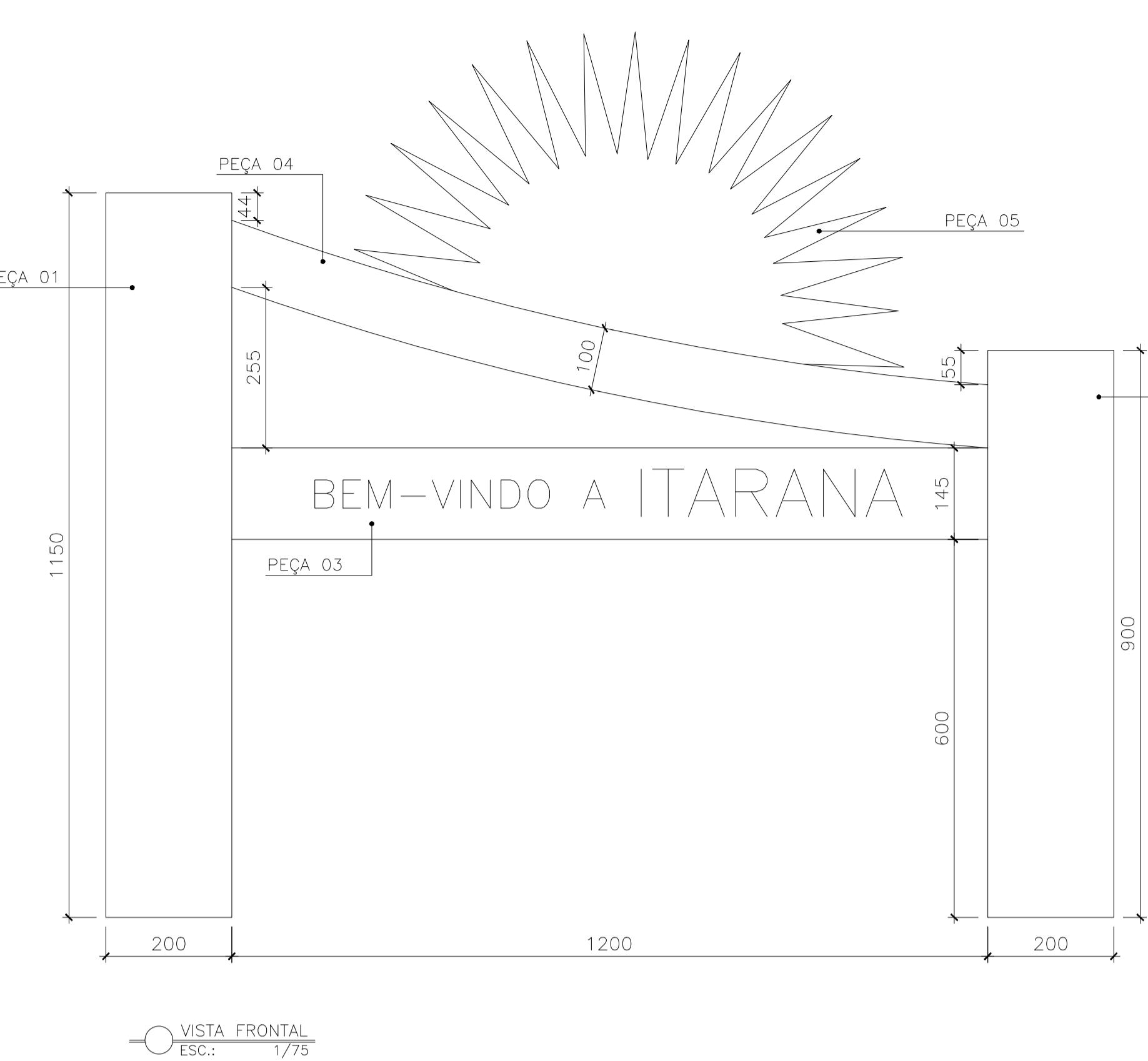
Engenheira  
CREA:

**Fernanda Medeiros da Vitória**  
ES-052576/D

Nome  
Cargo

**Responsável Tomador**  
Vander Patrício  
Prefeito Municipal





### Projeto Arquitetônico Portal da Bandeira

Data: Out 2025

Revisão nº: 00

Setor: Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

Obra: Construção de um portal na entrada da cidade de Itarana

Prancha:

**01/01**

Endereço: ES-164, Itarana, Espírito Santo

Título da Folha: Vista Frontal | Vista do lado oposto | Detalhe das peças | Planta Baixa

Proprietário: Prefeitura Municipal de Itarana C.N.P.J.: 27.104.363/0001-23

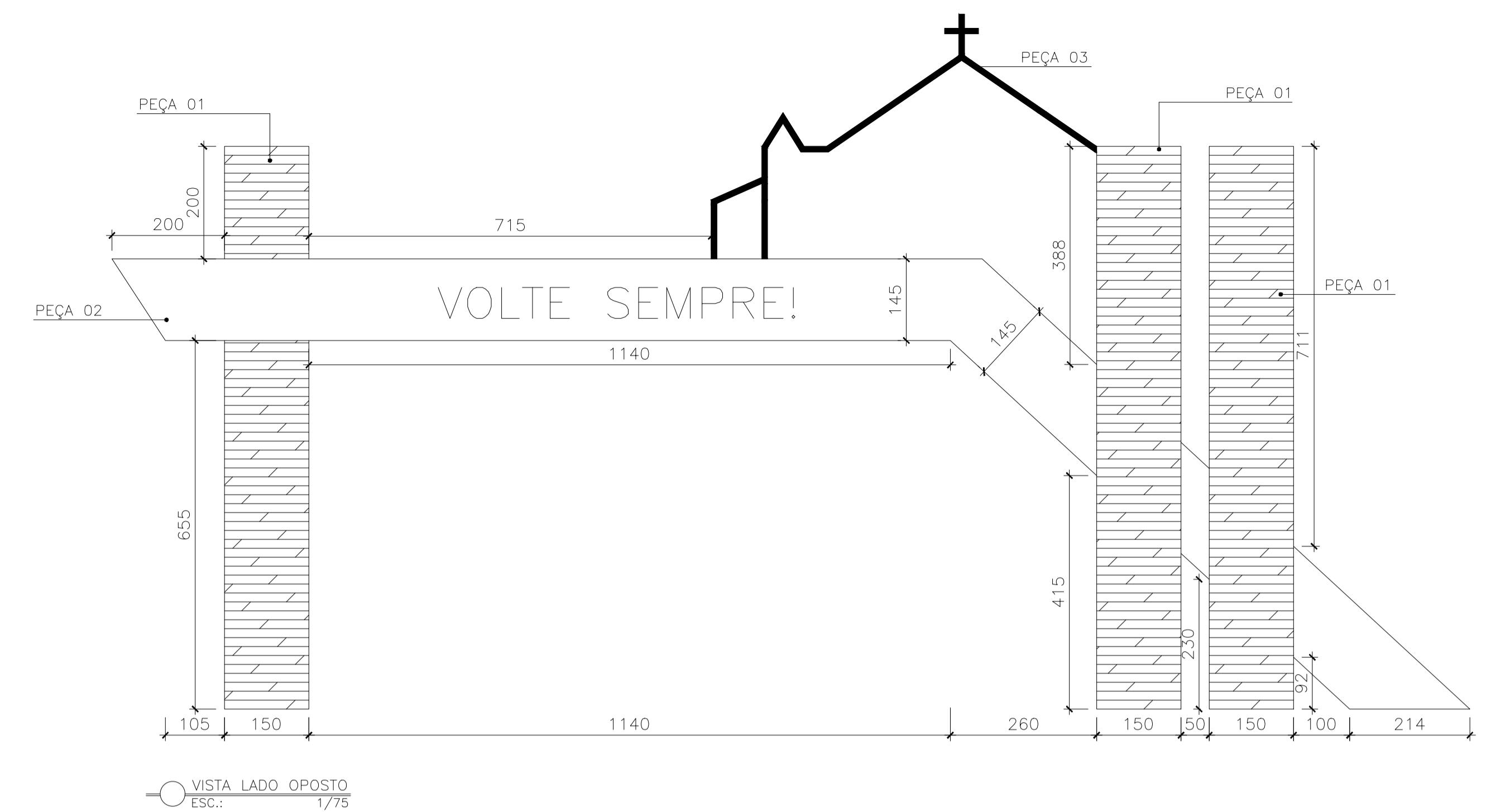
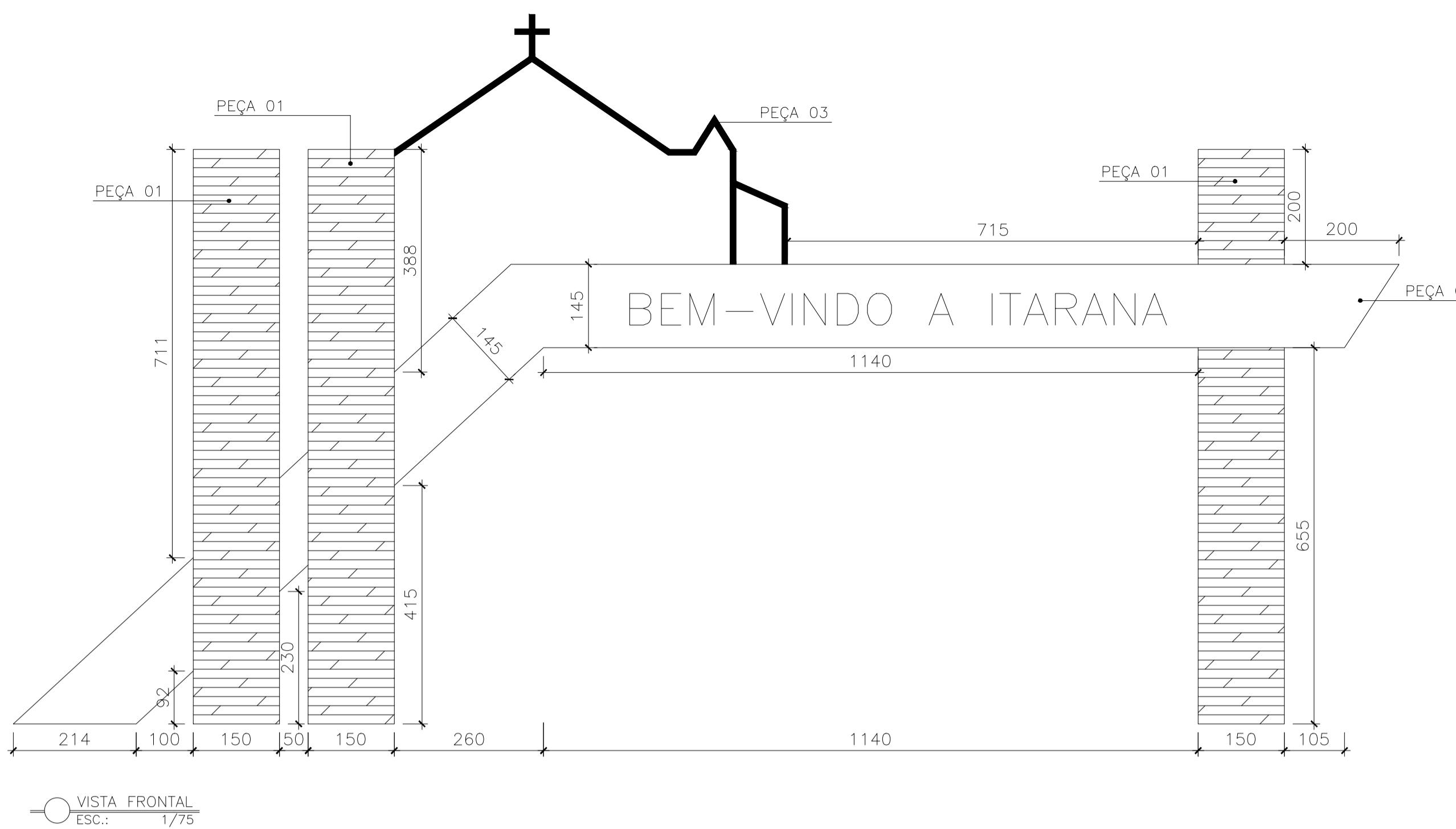
Projeto: Carla Demoner Malta CAU: A232085-1

Escala: Indicada

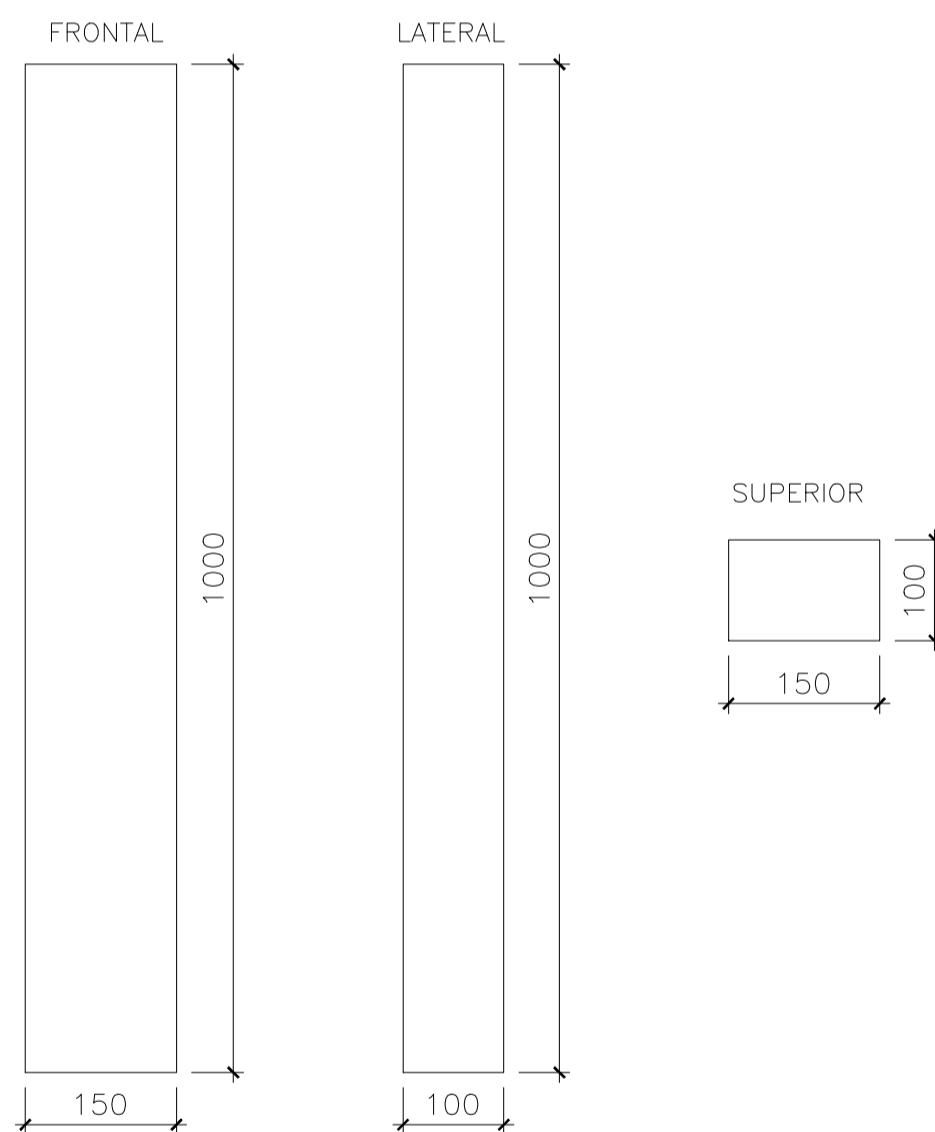
Responsável Técnico:

Prefeito Municipal:





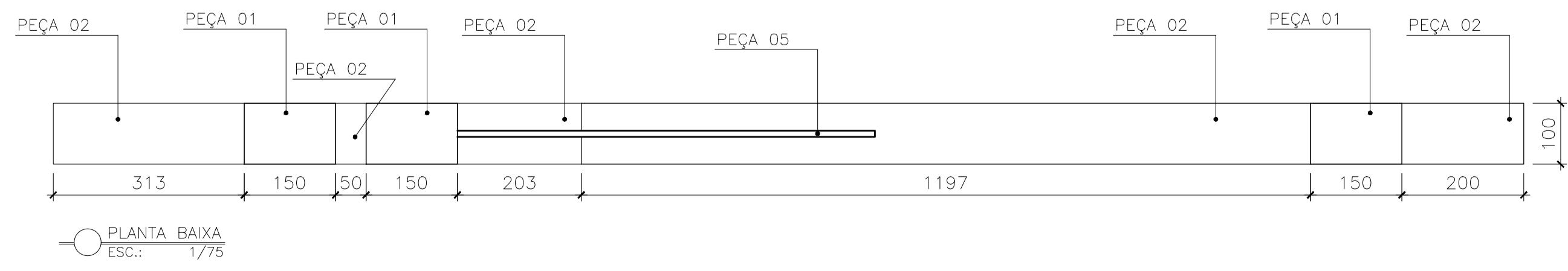
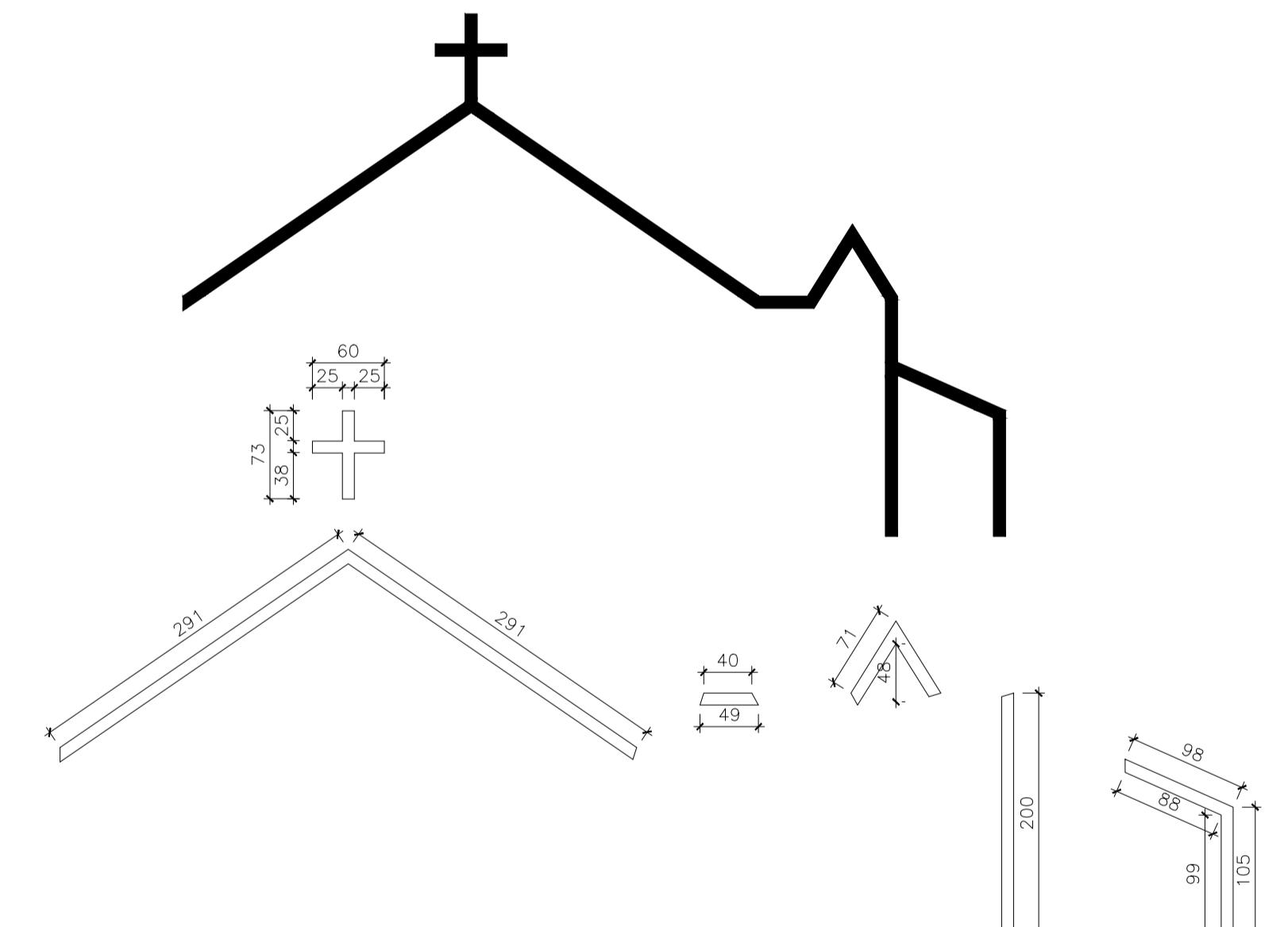
PEÇA 01 – MATERIAL FILETES DE PEDRA SÃO TOMÉ  
ESC.: 1/75



PEÇA 02 – MATERIAL CONCRETO COM TINTA ACRÍLICA  
BRANCO NEVE SUVINIL  
ESC.: 1/75



PEÇA 03 – MATERIAL METALON GALVANIZADO NA COR PRETA  
ESPESURA: 10cm  
ESC.: 1/50



Projeto Arquitetônico  
Portal da Capela

Data: Out 2025  
Revisão nº: 00

Setor: Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos

Obra: Construção de um portal na entrada da cidade de Itarana

Prancha:

**01/01**

Proprietário: Prefeitura Municipal de Itarana

C.N.P.J.: 27.104.363/0001-23

Projeto: Carla Demoner Malta

CAU: A232085-1

Escala: Indicada

Responsável Técnico:

Prefeito Municipal:



## **ANEXO V – MINUTA CONTRATUAL**

**CONTRATO N° \_\_\_\_\_/2026**

### **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 90004/2025**

Processo nº 004553/2025 de 07 de outubro de 2025

Origem: Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo

ID CidadES Contratação nº.: 2025.036E0700001.01.0037

**O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, neste ato representado por seu Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Vander Patrício**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato conforme Processo e Concorrência supra referidos, tudo de acordo com às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. Contratação de empresa especializada para a elaboração dos projetos estruturais e elétricos dos portais a serem implantados nas principais entradas do município, localizadas nas coordenadas geográficas 304615.00 m e / 7799716.00 m s (portal da capela) e 303279.00 m e / 7803637.00 m s (portal da bandeira), conforme especificações e quantidades estabelecidas no Projeto Básico anexo I deste Edital.

1.2. Os elementos característicos do objeto, tais como: Descrição da especificação, unidade de medida, quantidade, valor unitário e valor total, bem como códigos e referências do produto/serviço (quando houver), estão descritas no anexo I deste contrato.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

2.1 - O presente contrato subordina-se às legislações supracitadas, bem como a todos os atos constantes do processo administrativo nº 004553/2025, e passam a fazer parte integrante deste contrato como se transcrita estivesse para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, vinculando a esta contratação:

2.1.1. O Projeto Básico e Executivo;

2.1.2. O Edital da Licitação e anexos;

2.1.3. A Proposta do contratado;

2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados e demais planilhas, contendo: a) planilha orçamentária.



### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 - O valor global do presente contrato é estimado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), de acordo com a proposta vencedora, ora Contratada.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados do primeiro dia útil após a publicação do seu resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo. Sendo permitida prorrogação conforme limites e condições previstas no art. 107 da Lei nº14.133/21.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS** (art. 92, IV, VII e XVIII)

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo I a este Contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme informação compilada no Projeto Básico, anexo I a este Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO e MEDIÇÃO** (art. 92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 10 do Projeto Básico, anexo I a este Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E CORRELATOS** (art. 92, V)

8.1. As condições de reajustes e demais condições a ele referentes encontram-se definidos nos itens 9.5 a 9.8 do Projeto Básico, anexo I a este Contrato.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO** (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. As obrigações da CONTRATADA encontram-se definidos no item 7.1 e seus subitens, do Projeto Básico, anexo I a este Contrato, bem como as determinadas na legislação, entretanto, ressalta-se que:



9.1.1. Constitui obrigação da CONTRATADA, manter, durante a execução contratual, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

9.1.2. Constitui ainda, obrigação da CONTRATADA cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz em consonância com o art. 92, XVII da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

10.1. As obrigações do CONTRATANTE encontram-se definidos no item 7.2 e seus subitens, do Projeto Básico, anexo I a este Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS**

11.1. As Partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediências as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis;

11.2. O Consentimento para o tratamento de dados pessoais, citado nesta Cláusula, se dará por meio da assinatura deste Contrato;

11.3. O tratamento de dados pessoais se dará, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade;

11.4. O usuário autoriza expressamente que suas informações e dados pessoais sejam compartilhados pelo CONTRATANTE com Autoridades públicas, administrativas e judiciais, que, no exercício de sua competência, exijam informações, mesmo que não haja ordem ou citação executiva ou judicial para esse efeito, para os seguintes fins:

11.4.1. Colaborar na investigação e denunciar fraudes, pirataria, violação de direitos de propriedade intelectual ou qualquer outro ato ilícito, bem como qualquer atividade ou circunstância que possa gerar responsabilidade legal para os Correios e/ou aos seus usuários;

11.4.2. Resguardar um interesse público, a aplicação ou administração da justiça, o reconhecimento, exercício ou defesa de um direito em um processo judicial ou administrativo e/ou a resolução de disputas; e

11.4.3. Cumprir com qualquer lei, regulamento ou disposição legal aplicável, ou algum mandato de autoridade competente devidamente fundamentado e motivado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

12.1. As condições de garantia e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 9.4 e seus subitens, do Projeto Básico, anexo I a este Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**



13.1. As sanções encontram-se definidos no item 9.2 e seus subitens, do Projeto Básico, anexo I a este Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.2.2 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

14.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**



15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

**100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO**

**001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO**

**100001.1312200112.072 - MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DO TURISMO**

**44903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA / FICHA: 481 / FONTE: 250000000**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.B

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo em atenção a Lei Municipal 1.115/2024, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1. Fica eleito o foro da cidade de Itarana/ES, para dirimir os litígios que decorrerem



da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itarana/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE ITARANA/ES**  
Sr. Vander Patricio  
Prefeito Municipal

**CONTRATADA:**

**EMPRESA VENCEDORA**  
Sr. XXXXXXXXX

**Testemunhas:**

---



## ANEXO VI – MODELO DE CARTA PROPOSTA

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90004/2025

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA-ES

#### **CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

Prezados Senhores,

**(Empresa)** \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_ (endereço) \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, abaixo assinado, vem, pela presente, apresentar nossa proposta comercial para execução do objeto da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** em epígrafe, conforme descrito no edital e seus anexos, propondo a execução os serviços nele fixados, de acordo com o orçamento apresentado nas seguintes condições:

O Preço Global Proposto é de R\$ \_\_\_\_\_, já incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive materiais a serem utilizados, equipamentos, mão-de-obra, todos os encargos trabalhistas e previdenciários, fretes, impostos e taxas de qualquer espécie, tributos em geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços e seus preços, conforme projetos e planilha de custos unitários e totais e cronograma físico-financeiro.

O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias consecutivos, a contar da data de apresentação da proposta, nos expressos termos da Lei nº 14.133/2021, consolidada.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como recebemos todos documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Nos comprometemos a utilizar, além dos profissionais já indicados no "Documento de Habilitação", a equipe técnica e administrativa, que forem necessários à perfeita execução dos serviços, como também nos comprometemos a suplementar o pessoal



e/ou substituir elementos de nosso pessoal, desde que assim exija a fiscalização da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, sem que isso implique em reequilíbrio de custos.

Nome do Município /UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. de \_\_\_\_\_.

---

**Identificação (Razão social do proponente)**

**assinatura do Responsável**

- DEVERÁ ACOMPANHA A CARTA PROPOSTA, OS DOCUMENTOS CONSTANTE NOS ITENS 8.2.1.2. (Planilha Orçamentária), bem como do item 8.2.1.3. (BDI), assinados por profissionais devidamente habilitados (art. 13, 14 e 15 da Lei Federal nº 5.194/1966).**